



BIBLIOTECA PÚBLICA
Seção de Obras
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24375 | Belém - Segunda-feira, 27 de outubro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Macôla*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

...O...
Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS N.ºs.
1.072, 1.086, 1.087 e
1.088

Do Governo do Estado

EDITAL N.º 06/80 -
FEP

Da Fundação Educacio-
nal do Estado do Pará

EDITAL N.º
0002/80

Da Capitania dos Portos
do Estado do Pará e T.
F. do Amapá

ATAS
De Diversas Firmas

ACORDAOS

Do Tribunal de Justiça
do Estado

1 Caderno
42 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1072 DE 23 DE OUTUBRO
DE 1980

Homologa a Resolução nº 004/80, da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/80, da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1980, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 30 de setembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de

Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 02 DE OUTUBRO
DE 1980

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 04 de 29/10/79, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1980 e;

CONSIDERANDO que a construção do 3º Bloco do Edifício Sede desta Autarquia, obteve através de programação governamental um acoplamento que redundou na elevação do custo da obra, pela imperiosa necessidade de dar sustentação à implantação da Funtelpa, em estreita ligação com o redimensionamento do projeto original devidamente agregado;

CONSIDERANDO que para ultimar as etapas previstas em relação às alterações provocadas na execução do projeto até o final do exercício em curso, há necessidade de reforçar a dotação orçamentária a fim de não permitir a descontinuidade da obra, fato que ocasionaria maiores implicações de origem econômico-fi-

nanceira, e que já está promovendo o reajuste do montante, para sua final conclusão, no exercício vindouro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária: -

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Construção do 3º Bloco do Edifício Sede da Imprensa Oficial do Estado	1.001
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.300.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício em curso, no montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e da anulação total da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento vigente, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) nos termos dos itens II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária: - Diretoria Técnica	4301.03
Função: - Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: - Administração	07
Subprograma: - Edificações Públicas	025
Projeto: - Construção do Módulo da Imprensa Oficial do Estado no Distrito Industrial	1.002
4.1.1.0 - Obras e Instalações	300.000

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 30 de setembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado, em 02 de outubro de 1980.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 2971 - Dia: 27.10.80)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 123/80—GM, DE 21 DE OUTUBRO
DE 1980

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de

23.10 a 21.11.80, ao servidor, ANTONIO ELIAS DE SOUZA - Cb.-PM., lotado no Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 21 de outubro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. - Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. Nº 2961)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE OUTUBRO
DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento a implantação do Sistema de Programação Financeira e "Conta Única", nos moldes preconizados pela Lei nº 4.554, de 16.12.74,

RESOLVE:

Designar os funcionários, ELIENE GASPAR SILVA - Diretora do Departamento Financeiro; OLGA RINA IRANY SAMPAIO DE MEDEIROS - Chefe da Divisão de Controle Financeiro do Departamento Central de Contabilidade do Estado e DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO - Assistente de Racionalização Administrativa, para sob a coordenação da primeira, constituírem grupo de trabalho, com a finalidade de estudar e propor a reformulação e o aprimoramento do Sistema de Programação Financeira do Estado.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 6420 — Dia 27.10.80)

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

PORTARIA Nº 10/80 — CIEF

O COORDENADOR DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora, TEREZINHA DE JESUS MOURA VEIGA, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", do mês de novembro do ano em curso, para o mês de abril de 1981.

Belém, 22 de outubro de 1980.

RUI DE CARVALHO
Coordenador/CIEF
(Ext. Reg. Nº 6420 — Dia 27.10.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA Capitânia dos Portos do Estado do Pará e do T. F. do Amapá

EDITAL Nº 0002/80

A Capitânia dos Portos do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, comunica aos marítimos abaixo mencionados, que suas Cartas de Habilitação,

encontram-se à disposição dos interessados, os quais, deverão procurá-las dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação do presente EDITAL.

CAPITÃO-DE-LONGO CURSO
Elmano Gomes de Martins
CAPITÃO-DE-CABOTAGEM
José Ribamar Alves de Lima
1º PILOTO
Antonio Carlos Ferraz de Lima
Antonio Miguel Girard Barros da Silva

Carlos Alberto Lima de Miranda
 Donato de Guimarães Mendes da Silva
 Edmundo Barbosa da Conceição
 Itamar Vieira Amaro
 Julião Cardoso Monteiro
 José Luiz Lavareda Correa
 José Gomes Farias
 José Menezes Filho
 José Ribamar Souza e Silva
 José Carlos Moreira Santos
 Jorge Carlos Soares
 Jorge Célio Furtado Salgado
 Joaquim da Silva Mores
 Luiz Fabiano Martins Oliveira
 Maciste Lopes de Moura
 Mauro Magno Cunha
 Otho Nelson Bezerra Cavalcante
 Paulo Fernando Conon de Oliveira
 Paulo de Costa Amaues
 Raimundo Carlos Nascimento Monteiro
 Raimundo de Oliveira Costa
 Roberval Soares Silva
 Raimundo Orivaldo Maus da Costa
 Solon Santos de Albuquerque
 Ubirajara Melo Castelo Branco
 Valdemir de Souza Oliveira

2º PILOTO

Afonso de Oliveira Braga
 Antonio Sérgio Mesquita Félix
 Antonio Raimundo Mendonça Neto
 Antonio Carvalho Rezende
 Arthur Cândido Rodrigues Neto
 Antonio Francisco de Almeida Sobrinho
 Antonio Nelson de Matos Bezerra
 Alberto Ferreira dos Santos
 Adélio Neves Barros
 Américo Brasileiro da Silva Neto
 Ailton Lobo Mendes
 Cláudio Roberto das Mercês Domingues
 Cícero Ferreira da Silva
 Carlos Hedilberto de Souza
 Carlos Celso Almeida Álvares
 Carlos Augusto de Alencar Neto
 Darlindo Almeida Vieira de Moura
 Demontier José Conde de Vasconcelos
 Evânio Reisherça
 Erivelton Souza Menezes
 Elval Cardoso Fernandes
 Francinaldo Carvalho Muniz
 Francisco Cordeiro Barbosa
 Francisco Autran Martins Costa
 Francisco Humberto Silva Braz
 Francisco Édson da Silva Graça
 Francisco Flutuoso do Vale
 Geraldo Martins Moraes
 Gianne Giuseppe Siqueira Pietroluongo
 Hernan Pinto Rodrigues
 Itamar de Souza Carmo
 José Otávio Novo Façanha
 José Maria Magalhães Godinho
 José Arimatéia de Freitas
 José (Duardo) Girão

José Anchieta Ferreira
 José Sarto Domingos Oliveira de Souza
 João Paulo Lavareda Correa
 Jaime Elmesany Sobrinho
 Joaquim Antonio Mirando do Nascimento
 João Evangelista Torres de Moraes
 Josenaldo Lourenço da Silva
 José Geraldo Resque
 João Rosa Pereira
 José Maria Campelo da Silva
 José Mônica Vieira Júnior
 José Paulo de Oliveira
 Luiz Alves Ferreira Lima
 Luiz Carlos da Silva Seixas
 Miguel Sávio de Carvalho Braga
 Mário Augusto Soares dos Reis
 Nilton Moraes Monteiro
 Pedro Silva Santos
 Paulo César da Costa Leite
 Paulo Victor da Silva Adrião
 Pedro Alencar da Rocha
 Pedro Monteiro da Costa Filho
 Rubem Lopes de Lima
 Raimundo Walter Luz Júnior
 Raimundo Jorge Malcher Cardoso Pereira
 Raimundo Nonato Castro Andrade
 Valmir Nery da Costa

CAPITÃO-FLUVIAL

Luiz Felipe da Silva Torres

PILOTO-FLUVIAL

João Eridias dos Santos
 Renato Leonel de Aragão
 Tomnilson Fontenelles Ferreira

CAPITÃO-REGIONAL

João Damasceno de Oliveira

MESTRE DE PEQUENA CABOTAGEM

Raimundo Silvino de Souza
 Sérvulo Moraes de Souza

MESTRE-FLUVIAL

Antonio Silva
 Américo Salles da Cunha
 Almerindo Batista Maués
 Bertino de Souza Caldas
 Benjamin Rodrigues Ferreira
 Domingos de Sena Rosa
 Francisco Barbosa de Oliveira
 Gersino Ferreira
 Ivo da Cunha Wurstrorn
 José do Carmo Ribeiro Soares
 Jonas Oliveira Miranda
 João Batista dos Santos
 Luiz Batista Freitas
 Orlando dos Santos Barroso
 Raimundo Leite Filho
 Raimundo Marques de Oliveira
 Raymundo Pedro Lobato da Trindade
 Sebastião Correa Duarte
 Tito Rodrigues Pinto
 Waldir Oliveira Lago



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando
os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assi-
natura anual do DIÁRIO.

CONTRAMESTRE

Antonio Nobre Cavalcante
Afonso Henrique de Melo
Américo Figueira Paixão
José Maria Araújo
João Moreira dos Santos
Raimundo Nonato da Costa
Raimundo Silvino de Souza
Raimundo de Mendonça Cruz
Manoel de Jesus Cantanhede
Sebastião Clóvis do Nascimento

ARRAIS

Afonso Henrique de Melo
José Reis de Alencar
Manoel Benevenuto Pereira
Pedro Ribeiro da Serra
Sandoval Monfredo de Moraes

1º MAQUINISTA-MOTORISTA

Eronides Nascimento

2º MAQUINISTA-MOTORISTA

Adilson Moraes de Albuquerque
Ademir da Silva Eleris
Alcir Ferreira de Matos
Apolônio Silva Cardoso
Carlos Augusto Oliveira Nogueira
Dinailson Ribeiro Muniz
Francisco Ferreira de Melo
Hamilton Martins de Silva
Ivan Monteiro dos Santos
Jarbas Ormino Braga Contente
João Raimundo Pampeu Wanzeler
Jorge Pinto de Almeida
João Almeida César
João da Rosa Martins
José Antonio Mota
José Maria Santos
Levindo José Martins Lira
Lauci Santos da Luz
Manoel Avelino Barbosa de Oliveira
Miguel Evaristo Cordeiro Calilo
Nilo Jerônimo da Silva
Paulo Roberto de Barros Lopes
Paulo Roberto Ribeiro Reis
Paulo Nazareno dos Santos Conceição
Paulo Guilherme da Silva Muinhos
Reinaldo Roberto Botelho Rodrigues
Waldemar Nunes de Moraes

3º MAQUINISTA-MOTORISTA

Alexandre Lopo Martins Lira
Antonio dos Anjos Castro Mámore
Antonio Roberto de Almeida Souza
Arivaldo Vilhena Ferreira
Antonio José Santana Pena
Antonio Vieira da Silva
Clécio Sebastião dos Silva
Cláudio Garcia Mendonça
Divaldo Rui Moraes da Silva
Evlásio de Oliveira Lima
Edilberto Carlos de Souza Miranda

Edmundo Silva do Vale
Elmano Barbosa Paula
Edimír Gonçalves dos Santos
Ivanildo Rodrigues de Lima
João Ferreira Chavier
João Dias Aragão
José de Arimatéia Gomes da Silva
Júlio César Pinho de Menezes
João Gonçalves dos Santos
João Luiz da Costa Góes
José Luiz Loureiro Neves
Jorge Santiago Hartery
Joal Costa Ferreira
José Ferreira de Souza
Jorge Luiz Henrique Fraga
Jorge Tadeu Saraiva de Andrade
José Newton Ferreira de Medeiros
Luiz Otávio Montenegro Vieitas
Leonildo Ascendino Albuquerque Martins
Manoel da Silva Jacob
Raimundo Elson Gomes Lima
Raimundo Maria Souza de Oliveira
Raimundo Nonato Carvalho Braga
Sérgio Osmar Albuquerque Barbosa
Sebastião Souza Braga

**SUPERVISOR MAQUINISTA-MOTORISTA
FLUVIAL**

Armênio Freitas de Souza
Arthur de Jesus Marinho
Francisco Carlos Brito Couto
João Damasceno Barros de Oliveira
José Santana Santos
José Maria Faria Carreira
Luiz Dantas de Oliveira
Luiz Pina Mangas
Paulo Pereira de Souza
Reginaldo Martins Castro
Raimundo Nonato Lima Miranda

1º CONDUTOR-MOTORISTA

Ednor Pinto Pacheco
Manoel da Silva Tavares
Manoel Amadeu Pinto Cotta
Orlando Pompeu dos Santos
Paulo Eutrópio Carvalho de Souza
Pedro Marreiros Amaral
Silvio Lima Ferreira

2º CONDUTOR-MOTORISTA

Aluízio Teodorico Barros
Antonio Lopes Gonçalves
Anísio Conceição
Albertino dos Santos
Djalma Batista Cavalcante
Emílio Viana
Hilton Santos
Igino Martins Dantas
José de Lima Miranda
Jovelino Correa Mendes
Luiz Carlos Alves dos Santos
Manoel Valente
Manoel da Silva Tavares
Manoel Mesias Guimarães

Manoel Moreira Filho
Hilton Lisboa Carreira
Manoel Domingos de Lima
Manoel Araújo Nanhum
Marício Maia do Nascimento
Manoel Leovegildo do Nascimento
Orlando Ribeiro de Souza
Paulo Cardoso da Veiga
Paulo Nazareno Ribeiro Bahia
Raimundo Amaro
Raimundo Correa Barbosa
Sebastião da Costa
Ubaldo Carmo dos Santos
Veriato Cruz de Moura Pina
Valdenor Pereira Ramos

CONDUTOR-MOTORISTA

Benedito Antonio Vieira

ELETRICISTA

Benedito Alho Rabelo
Firmino Rodrigues de Carvalho
Gracis Roberto Lima da Silva
José Cláudio Moscouso
Mário Antonio Farias da Rocha
Raimundo Marçal Borges Leão
Raimundo Nazareno dos Santos

CONTRAMESTRE FLUVIAL

Abigail Dias Quaresma
Álvaro Ferreira dos Santos
Antonio Colombo de Matos
Adonias Pereira da Costa
Almerindo Vinas
Alcides Holanda Cavalcante
Almiro Jorge Ribeiro Teixeira
Armando Saldanha
Agripino de Souza Mindello
Antonio Rodrigues
Antonio Gonçalves Nascimento
Antonio Maria Lopes
Alcides da Silva Furtado
Alfredo Silva dos Prazeres
Benedito Augusto Correa
Benedito Lúcio Ribeiro
Donaciano Gomes Santana
Darcy Vieira
Eduardo de Araújo Braga
Elpídio Ferreira dos Santos
Eduardo França
Francisco Miranda
Francisco Salustiano de Brito
Fernando Santana do Carmo
Francisco Roberto Balleiro da Silva
Fernando Figueiredo Lobato
Félix Barbosa Ferreira
Francisco José de Lima
Frutuoso Viéga da Silva
Geraldo Domingos de Souza
Halim João Salim Michel
Inausildo Pombo Paes
Isaac Ferreira dos Santos
João Souza da Silva
João de Souza Ribeiro

José Ferreira da Silva
José Tavares Fernandes
João Wilkens Cauper
Júlio Carvalho de Lago
José Vicente Neto
Lourenço Moura
Moacir Pereira Monteiro Filho
Manuel de Nazaré Ferreira Rodrigues
Marciano da Costa Moraes
Manoel Rocha de Souza
Manoel Ramos Brito
Oséas Gomes da Silva
Oscar Prazeres de Alfaia
Olavo Brabo da Silva
Pedro da Silva Ferreira
Petronildo da Silva Sérgio
Pedro Marçal Cavalcanti Soares
Pedro Paulo Melo de Vasconcelos
Raimundo Monteiro Lobato
Raimundo de Souza Nepomuceno
Raimundo Afonso da Silva Miranda
Raul Santos de Oliveira
Raimundo Carrera Dias
Sebastião Mões da Silva
Vitor Gonçalves Monteiro
Vicente do Pilar Lobo
Vespasiano Cardoso Cavalcante
Wilson de Abreu Nascimento

MOTORISTA FLUVIAL

Ariovaldo Pereira de Medeiro
Ademir Silva da Costa
Adelson Silva
Bianor Pinto
Benedito Ferreira Marques
Claudionor Barbosa Mendes
Carlos Alberto Nunes da Silva
Carlos Alberto de Menezes Lobato
Carlos Paschoal Magdaleno
Claudionor Pereira de Oliveira
Ciro Raimundo Soares Félix
Dilermando Melo Valente
Eliezer Batista de Oliveira
Eduardo Costa Amador
Enece Lira Viana
Francisco Mota da Silva
Gontran Gama Feio
João Pereira Lima
José Ribamar de Souza
João Magno Barbosa
Jorge Barbosa
Jorge Pedro da Silva
Jaime Ferreira Vera
João da Costa Duarte
José de Ribamar Nunes Filho
Jorge dos Santos Menezes Filho
Manoel Maria Ferreira Costa
Moacir Mateus de Souza
Manoel Antonio de Souza Filho
Matias Viana Ribeiro
Manoel Barbosa Ferreira
Moisés de Nazareth Sabino de Oliveira
Manoel Maria dos Santos

Nelson Macielra Marçal
Nazareno de Jesus Barral da Silva
Nércio Guimarães Pinheiro
Nazário Pinheiro Maués
Otonir dos Anjos Farias
Pedro Paulo da Cruz
Raimundo Brós Duarte
Raimundo das Graças de Campo Barroso
Raimundo Nonato Mendes
Rubem Duarte de Lima
Raimundo Marcelino de Oliveira
Rubens Agripino Carvalho André
Raimundo Rabelo Mendes
Raimundo Almeida Lameira
Raimundo Ferreira dos Santos
Raimundo Paulo Martins Ferreira
Sebastião Nunes Lopes
Simão Capela do Nascimento
Senardino de Castro Pantoja
Tiago Luiz Souza
Valter Gomes de Melo
Valdemir Bruno Avelar
Walfrido Ferreira Lima
Waldir Ferreira da Silva

PRÁTICO

Alberto Leonel Aragão
Benedito Timóteo da Costa
Carlos Lopes da Silva
Clemente Carvalho da Costa
Edilésio Lourinho Barbosa
Francisco de Oliveira Rosetti
Francisco Jucá do Nascimento
Irlando Coelho de Mato
José Benedito Cota Pantoja
José Maria Carvalho Filho
João Damasceno de Oliveira
José Gonçalves do Nascimento
José Evandro Pinto Rebelo
Lino Brabo Martins
Odorico de Castro Dias
Paulo Tércio de Aragão

PRATICANTE-DE-PRÁTICO

Alexandre dos Prazeres Pacheco
Fernando Monteiro Cardoso
Jorge Célio Furtado Salgado

PATRÃO DE PESCA DE ALTO MAR

João Zilu do Carmo
Sifrônio Soares da Rocha

PATRÃO DE PESCA COSTEIRA

Ado de Arruda Câmara
Antonio Moraes de Vasconcelos
Álvaro Gomes da Silva
Amaury Barbosa Teixeira
Alfredo Raposo Barradas Neto
Carlos Acimar Lobo
Cristovam Ferreira Santos
Elidimar Castro Souza
Édson Ávila Câmara
Francisco de Assis da Silva
Francisco Marciano Machado

Francisco Pascoal da Gama Alves
 Froylan José Miguel Brasil da Silva
 João Amaral Maia
 João Chavier de Vasconcelos
 João Raimundo dos Santos
 José Maria Torres dos Santos
 José Vivekananda Amorim do Nascimento
 José Francisco da Silva
 José Francisco Kracik
 João Paulo Dias Souza
 José Carlos da Silva
 Luiz Fernando de Lima Rocha
 Manoel Cícero Moraes de Campos
 Nazarethno da Cruz Freitas
 Nércio Guimarães Pinheiro
 Renato Constantino Luz de Oliveira
 Sifrônio Soares da Rocha
 Sérgio Castelo Branco de Oliveira
 Valdir Santana do Carmo

PATRÃO DE PESCA REGIONAL

Humberto de Oliveira Mourão
 Raimundo Fagundes Barreto

CONDUTOR MOTORISTA DE PESCA

Belarmino Monteiro da Silva
 Edgar Assunção
 Francisco Benedito Ferreira
 Hermes Salvador Grelo Gonçalves
 Isidoro Ferreira Queiroz
 José Amaro da Silva
 José Batista de Santana
 João Rodrigues Rabelo
 José de Ribamar Pereira
 José Napoleão de Lima Azevedo
 Manoel Alcântara de Moraes
 Marcos Anselmo Constâncio
 Raimundo Rodrigues Garcia
 Renato de Almeida Costa
 Raimundo Nonato de Andrade
 Ealdomiro Rodrigues Moraes

MOTORISTA DE PESCA

Aladin Marques dos Santos
 Antonio Wilson da Silva
 Antonio Augusto Siqueira de Aguiar
 Ademir de Jesus Barbosa
 Benedito Haroldo Vieira de Barros
 Carlos Alberto Brito Pinheiro
 Carlos Alberto de Vilhena
 Carlos Otávio Marciel de Castro
 Carlos Alberto Rocha Vasconcelos
 Cláudio José de Castro Gomes
 Carlos Alberto Alves dos Santos
 Carlos Alberto Ramos Gonçalves
 Divano Estumano de Moraes
 Edison Farias Sales
 Ernandes dos Santos Brito
 Edil de Jesus dos Santos
 Edir Rodrigues Dutra
 Francisco Xavier Costa de Moraes
 Gérson Alexandre Pereira da Silva
 Gerisvaldo Itapirema Passos

Hamilton Alves Pereira
 Inácio Pedro Filho
 Joaquim Antonio da Silva Pinheiro
 José Augusto dos Santos Lira
 Jorge Luiz Correa dos Santos
 João Carlos de Oliveira Cabral
 José Rubens Lopes Alves
 José Vicente da Silva
 João Raimundo Tavares Baldez
 José Luiz dos Santos Freitas
 Júlio Diogo Marciel
 José Menezes Pereira
 Luiz Jorge Marvão
 Luiz Otávio Fonseca
 Lindomar Sá Borges
 Luiz Antonio Melo da Rosa
 Luiz Fernando Gonçalves Alves
 Manoel da Silva Cabral
 Manoel Luiz dos Santos Jesus
 Miguel de Nazaré Souza Pinheiro
 Manoel Walfir da Silva
 Miguel José Tostano Pinheiro
 Manoel Pereira Braga
 Manoel Antonio de Souza Filho
 Nilton Ferreira Lima
 Orlando Ribeiro da Silva
 Pedro do Nascimento Travasso
 Raimundo Gonçalves de Oliveira
 Raimundo Boaventura Santos Gomes
 Raimundo Nonato Nascimento de Souza
 Raimundo Rodrigues da Silva
 Raimundo de Jesus Barros dos Passos
 Raimundo Balieiro da Silva
 Severino Ivo da Silva
 Zacarias Batista Neto
 Wladimir Barreiros

Capitania dos Portos do Estado do Pará e do T.
 F. do Amapá em Belém, 15 de outubro de 1980.

DARCY RUBENS GONÇALVES
 Capitão-de-Mar-e-Guerra

Capitão dos Portos
 (Ext. Reg. Nº 6418 - Dias 27 e 28.10.80)

Ordem dos Advogados do Brasil

RESOLUÇÃO 04/80

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do art. 113, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil);
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Seccional em reunião ordinária do dia 14.10.1980;

RESOLVE:

ELIMINAR dos Quadros de Advogados da Seccional do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os profissionais abaixo relacionados:

Alfredo Augusto Ramos Toscano, Antônio Hamilton Bentes, Armando Duarte Mesquita, Aladir de Bragança Rodrigues Barata, Algenor Maria da Costa Teixeira, Antônio Júlio de Araújo, Abelardo Vieira Santos, Antonio Coelho de Mello Lemos, Altair José Damasceno, Carlédes Elias do Carmo, Dorise Castelo de Souza Cordovil, Eva Maria Pinto da Silva Godinho, Esther Medeiros de Oliveira, Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Eloi Pinto de Andrade, Fernando Miguel da Veiga, Geraldo Castelo Branco Rocha, Heliana Maia Feitosa, Isaias Oscar Skeete, José Jacintho Aben-Athar, Jayme Barcessat, José Maria do Nascimento, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, José Maria Nascimento Júnior, João Custódio de Souza, João Evangelista Dantas da Silva, João Maurício Valone, Juarez Tavares de Macedo, Jorge Oliveira Costa, José Luciano de Almeida Jacó, Lauro Almeida de Figueiredo, Luisa Saldanha Mendonça, Maria Lúcia Seabra Cerqueira, Maria de Nazareth de Carvalho Nunes, Maria Clara Santana Nascimento, Marlene Serique da Costa, Marcos Rogério Baptista, Oscar da Costa Castro, Odon Passos de Carvalho, Osmar Olímpio Maia, Pedro Olímpio da Silva Albuquerque, Paulo de Carvalho Cruz, Pedro Petcov, Plínio Pinheiro Neto, Vera de Britto Pereira Cruz, William de Macedo Ferreira, William Simão Filho.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de outubro de 1980.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6432 - Dia: 27.10.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P. G. - 41/80.

Artº 54 do Decreto Nº 73.140/73.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma DECOL - Decorações Engenharia e Comércio Ltda., a seguir denominada Empreiteira.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Empreiteira, o Engº João Lauro Araújo Tavares.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 18/80, objeto do Processo nº... 4462/80.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Obras d'arte Correntes, constantes de confecções e assentamentos de tubos e confecções de caixas coletoras necessárias à complementa-

ção dos serviços de Implantação do Sistema Viário do Distrito Industrial de Ananindeua, ora em sua 2ª Fase.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

100 (cem) dias úteis, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço, pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO:

Cr\$ 1.298.060,00 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil e sessenta cruzeiros) aproximadamente.

Verba - 4.4.1.1.-12, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Notas de Empenho nºs 6212 e 6511/80, emitidas pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 23 de outubro de 1980

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS
Chefe da Procuradoria Geral

(T. nº 7995 - Reg. nº 6428 - Dia: 27.10.80)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 06/80-FEP

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico, pelo presente Edital, EDUARDO ALBERTO TAVARES CARDOSO, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Estadual de 2º Grau "Visconde de Souza Franco", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 10 de outubro de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. MANOEL VIÉGAS CAMPBELL
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 6421 - Dias: 27.10, 11 e 26.11.80)

Associação dos Agentes da Inspeção do Trabalho do Pará - (ASSINTRA-PA)

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DA INSPEÇÃO DO TRABALHO DO PARÁ (ASSINTRA-PA)", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 14 de setembro de 1980.

Denominação: - Associação dos Agentes da Inspeção do Trabalho do Pará (ASSINTRA-PA).

Fundo Social: - É constituído de: Anuidade no valor igual a três salários de referência regional vigente, parcelada em doze prestações mensais. Taxas por serviços específicos, aprovadas pela Ass. Geral. Outras contribuições aprovadas pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º: - A anuidade, quando paga de uma só vez, gozará de desconto de 20%. Parágrafo 2º: - Os associados honorários, beneméritos e correspondentes não pagarão qualquer contribuição. Parágrafo 3º: - Os associados que vierem a adquirir títulos de propriedade ficarão sujeitos ao pagamento dos mesmos na forma aprovada pela Assembléia Geral. Doações e legados, multas e outras rendas eventuais, inclusive aquelas produzidas por bens da Associação.

Fins: - São finalidades da Associação: - a) defender os interesses dos associados em particular e da classe em geral, perante os órgãos ou autoridades governamentais e quaisquer pessoas jurídicas de direito público; b) promover atividades de caráter cultural que visem o aperfeiçoamento intelectual dos associados, através de Cursos, Seminários, Conferências e atividades afins; c) Estimular a realização de trabalhos sobre assuntos atinentes à área de atuação dos associados e auxiliar a publicação desses trabalhos em periódicos (especializados); d) colaborar com os órgãos governamentais, através do estudo ou da pesquisa, no sentido de aprimorar o trabalho na esfera de ação dos associados; e) prestar aos associados assistência médico-social, na forma prevista em Regulamentos próprios; f) - Empreender reuniões recreativas e de lazer que objetivem a manutenção da amizade e solidariedade entre os associados; g) - colaborar com quaisquer iniciativas que digam respeito a pessoa humana do associado.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 14 de setembro de 1980.

Administração e Representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: - 2 anos
Duração: - Indeterminada

Responsabilidade: - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Dissolução: - No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio reverterá a favor de instituições de caridade consideradas de utilidade pública, sendo nomeado liquidante o Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho da Delegacia Regional do Pará.

Diretoria: - Presidente: - Albery Monteiro da Silva, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Bailique, nº 260.

1º Secretário: - José Ribamar L. de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Gentil Bittencourt, nº 1390, Aptº 302-A.

1º Tesoureiro: - Orlando da Silva Vila Nova, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. Nazaré, 51, Aptº 302.

Belém, 22 de outubro de 1980

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 6423 - Dia: 27.10.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP -

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, NESTE ESTADO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP - PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS.

A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor JOSÉ FERNANDES DA SILVA, devidamente autorizado por ato da Câmara Municipal, Lei nº 022 de 06 de agosto de 1980, do referido município, que passa a integrar o presente Convênio, e o IPASEP neste ato representado pelo seu Presidente Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, devidamente autorizado pelo Conselho Previdenciário conforme Resolução nº 170/80 na forma que dispõe a legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a construção de unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do IPASEP, domiciliados e residentes no município de NOVA TIMBOTEUA.

CLAUSULA SEGUNDA: Os encargos a que se obriga a Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA em decorrência deste Convênio compreendem:

a) Doação ao IPASEP, de uma área de terra respectiva, dentro da área urbana e com a necessária infra-estrutura de água e energia elétrica, onde se efetuarão a construção das unidades residenciais;

b) Construção sob inteira responsabilidade da Prefeitura de NOVA TIMBOTEUA, conforme modelo planta-tipo fornecida pelo IPASEP e, no caso de ser empreitada com terceiros, a construção das unidades ou a execução de qualquer obra ou serviço com as mesmas relacionadas, deve a Prefeitura providenciar a

necessária licitação nos termos da legislação em vigor;

c) As unidades residenciais deverão ser construídas em alvenaria e madeira de lei, de acordo com as especificações constantes do projeto e orçamento apresentado e aprovado pelo IPASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para atender as despesas decorrentes da construção das 10 (dez) unidades o IPASEP destinará à conta de recursos próprios a dotação de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade Orçamentária: Departamento de Aplicação de Capital	24
Função: Assistência Previdenciária	15
Programa: Habitação	57
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Financiamento para aquisição, ampliação e reforma de casa própria	2.010

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.2.0.0. - Inversões Financeiras

4.2.7.0. - Concessão de Empréstimo

CLÁUSULA QUARTA: - O prazo previsto para a construção das 10 (dez) unidades residenciais será de 150 dias (5 meses) contados da data da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: O IPASEP se obriga neste ato a conceder um adiantamento de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, destinados ao início da execução das obras correspondentes a primeira parcela do valor total estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: O restante da importância estipulada na Cláusula Terceira será liberada em duas parcelas de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) respectivamente conforme cronograma de execução e vistoria, sendo que a última se pagará por ocasião da conclusão das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será providenciado empenho, na dotação própria e no exercício de 1980, para fazer face às despesas com a execução da obra em decurso do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA: O valor da construção de cada unidade será de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), não reajustável.

CLÁUSULA NONA: O IPASEP deverá fiscalizar a construção da obra em cumprimento do estatuido neste Convênio, por intermédio de pessoal que designar ao qual a Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, proporcionará todas as facilidades para um perfeito desempenho da supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação de contas objeto deste Convênio será de responsabilidade do Prefeito de NOVA TIMBOTEUA que a fará perante o Tribunal de Contas do Estado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e

danos, quer pela superveniência de normas legais que o torne formal ou materialmente inequívoco. Poderá no entanto ser rescindido por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Após a conclusão das obras de construção das 10 (dez) unidades referidas neste Convênio, serão as mesmas entregues pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA ao IPASEP, mediante competente TERMO DE ENTREGA em ato previamente marcado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao IPASEP caberá processar de acordo com as normas vigentes a venda das unidades construídas, aos seus segurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Convênio.

E, por estarem de acordo lavrou-se o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor, que foram assinadas pelas partes convenientes em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de outubro de 1980

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE

ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de

Nova Timboteua

TESTEMUNHAS:

aa) Illegíveis

CARTORIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 20 de outubro de 1980.

Em testemunho, E. M. M. C. A. da verda-

de.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE

CASTRO ALVES

Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. nº 6424)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 162/80 - FUNDEPARÁ/PRAM firmado em 09/10/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Centro de Preparação Pré-Escolar" na Sede do Município de São Félix do Xingú.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682 de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00 - FUNDEPARÁ - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 237/80, de 10/10/80.

Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6392 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 149/80 - FUNDEPARÁ/PRAM, firmado em 16/10/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Altamira.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação da Avenida Djalma Dutra", na Sede Municipal.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 682 de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00 - FUNDEPARÁ - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 240/80, de 16/10/80.

Valor: Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Edson Souza Batista, Prefeito Municipal de Altamira.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6391 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 169/80 - FUNDEPARÁ/PRAM, firmado em 16/10/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Chaves.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Expansão da Rede de Abastecimento de Água", no Município de Chaves.

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00 - FUNDEPARÁ - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 241/80, de 16/10/80.

Valor: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Chaves.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6394 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 174/80 - FUNDEPARÁ/PRAM, firmado em 15/10/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Obidos.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Melhoramento do Leito do Ramal que liga a Região de Rio Branco à Localidade de Flexal", "Desobstrução de parte do Leito do Igarapé Mamãuru" e "Recuperação de um Veículo Utilitário".

Fundamento Legal: Resolução nº 008/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

Classificação da Despesa: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho Nº 239/80, de 15/10/80.

Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1980.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Alcides Martins Tourão Corrêa, Prefeito Municipal de Obidos.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6395 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 168/80 - FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO, firmado em 09/10/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém-PMB.

Objeto: Colaboração do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com o projeto "Implantação do Anel Viário Central", na Sede do Município de Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.

75.

Classificação da Despesa: 25.00 - FUNDEPARÁ - 25.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.093.4313.00 - Contribuições a Fundos.

Empenho nº 238/80, de 15/10/80.

Valor: Cr\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Vigência: 31.12.80.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEOB: José Brito Gomes de Souza, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Pela SEFIN: João Maria Lobato e Silva, Secretário Municipal de Finanças.

Pela PMB: Lóriwal Rei de Magalhães, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6393 - Dia: 27.10.80)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO SEPLAN Nº 170/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 16/10/80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, com a intervenção da Prefeitura Municipal de Anajás.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água" no Município de Anajás.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO Nº 257/80 de 23/10/80.

VALOR: Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela COSANPA - HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

Pela PREFEITURA - ALCIDES DA NÓBREGA PINHEIRO, Prefeito Municipal de Anajás.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 171/80 - FUNDEPARÁ/IUM/(PRAM), firmado em 16.10.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Capanema.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Praça da Matriz", na Sede do Município de Capanema.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: 250/80 de 20/10/80

VALOR: Cr\$-395.430,08 (Trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta cruzeiros e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: HERBERT MATOS VERÍSSIMO, Prefeito Municipal de Capanema.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431. Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 172/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 15.10.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santarém-Novo.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Motor de 18 C.V." para o serviço de abastecimento de água no Município de Santarém-Novo.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - FUNDEPARÁ - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: nº 249/80 de 17/10/80.

VALOR: Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 173/80 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), firmado em 16.10.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Restauração da Residência Oficial dos Prefeitos", na Sede Municipal de Inhangapi.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: nº 248/80 de 17.10.80.

VALOR: Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, Prefeito Municipal de Inhangapi.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 175/80 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM) firmado em 17.10.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Colares.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Praça Pública" no Município de Colares.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80 - CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: Nº 253/80 de 21/10/80.

VALOR: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ALFREDO RIBEIRO BASTOS FILHO, Prefeito Municipal de Colares.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 176/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 17.10.80 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Meio-Fio e do Canteiro Central da Avenida Santa Maria", no Município de Santa Maria do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: nº 251 - 252/80 de 20.10.80.

VALOR: Cr\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: LUIZ MESSIAS TAVARES, Interventor da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 177/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 17.10.80 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas" na Sede Municipal de Itaituba.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 088/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: nº 247/80 de 17.10.80.

VALOR: Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA - ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 178/80 - FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO, firmado em 21.10.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Obras e Urbanismo-SEOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém-PMB.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário" (obturação de depressões - tapa-buraco - e revestimento de curvas pertencentes ao Sistema Viário Urbano), no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, e 24.09.75.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323-1.093.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: nº 256/80 de 23.10.80.

VALOR: Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEOB - JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Pela SEFIN: JOÃO MARIA LOBATO E SILVA, Secretário Municipal de Finanças.

Pela PMB: LORIWAL REI DE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 179/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 17.10.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a conclusão do projeto "Construção do Mercado Municipal de Senador José Porfírio".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.091.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: nº 246 de 17.10.80.

VALOR: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 183/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 21.10.80, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santarém.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Santarém.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.901.4313.00 - Contribuições a Fundos.

EMPENHO: Nº 255/80 de 22.10.80.

VALOR: Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1980.

ASSINATURA: Pela SEPLAN FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES - Prefeito Municipal de Santarém.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 6431 - Dia: 27.10.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, A SE-
CRETARIA DE ESTADO DE PLANE-
JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
— SEPLAN E NORTOP — NORTE TO-
POGRAFIA LTDA:

De um lado, como CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Planejamento de Coordenação Geral — SEPLAN, com sede à Av. Governador José Malcher, 1044, CGC.MF nº representada por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta capital, e de outro lado, como CONTRATADA, NORTOP — Norte Topografia Ltda., estabelecida nesta capital, à Av. Padre Eutíquio, 705 com CGC-MF nº 05856745/0001-70, representada por seu Diretor, Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, com base na Tomada de Preços, nº 009/80, devidamente homologada e constante do Processo Administrativo nº 003551/80-SEPLAN, resolvem firmar este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de levantamento topográfico plani-altimétrico e semi-cadastral da sede do município de Barcarena, neste Estado.

CLAUSULA SEGUNDA — Por este instrumento e nos melhores termos de direito, a CONTRATADA, na qualidade de vencedora do respectivo procedimento licitatório, se obriga e compromete a executar os serviços de que trata a cláusula anterior, em tudo expressamente obedecendo ao Edital de Tomada de Preços e proposta NORTOP, de 30.IX.80.

CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA realizará os serviços ajustados, no prazo máximo de noventa (90) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato. Ocorrendo atraso na entrega dos trabalhos, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia que exceder àquele limite, calculada sobre o valor líquido dos serviços executados fora do prazo, até o limite máximo de 10% (dez por cento) desse valor.

CLAUSULA QUARTA — A CONTRATADA fornecerá ao término dos trabalhos, elementos de amarração de todo o serviço executado, com o respectivo memorial descritivo e plantas na escala 1:2000, tudo apresentado em papel vegetal 110g, bem assim caderneta de campo, planta da sede municipal de Barcarena e croquis da área contendo os limites aproximados da poligonal.

CLAUSULA QUINTA — Será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, o produto final decorrente dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, que poderá ficar com cópia dos mesmos em seus arquivos, vedada a reprodução parcial ou total, salvo expressa autorização da proprietária.

CLAUSULA SEXTA — Pela prestação dos serviços ora ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância certa e irrevogável de um milhão, duzentos e oito mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.208.200,00), assim discriminada:

- A) — Poligonal prevista Cr\$ 126.000,00
- B) — Levantamento plani-altimétrico Cr\$ 690.000,00
- C) — Levantamento semi-cadastral Cr\$ 262.200,00
- D) — Ponto astronômico previsto Cr\$ 130.000,00

CLAUSULA SÉTIMA — O pagamento de que trata a cláusula anterior será efetuado na Tesouraria da CONTRATANTE, mediante a apresentação

da fatura dos respectivos serviços e após a verificação e aprovação pelo setor competente da SEPLAN, da perfeita execução dos mesmos. Caso não sejam aprovados o pagamento ficará suspenso até a sua devida correção.

CLAUSULA OITAVA — Todo o pessoal empregado na realização dos serviços será diretamente vinculado à CONTRATADA, sob cuja responsabilidade ficará, além do pagamento de salários e demais obrigações previdenciárias e trabalhistas, também impostos, taxas ou qualquer outro ônus incidente sobre este contrato.

CLAUSULA NONA — A despesa em que importa o presente Contrato, correrá à conta das seguintes Fontes:

— Cr\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), originários do Programa Especial ALBRAS/ALUNORTE - Projeto Levantamento Topográfico, Plani-Altimétrico e Semi-Cadastral de Barcarena - Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros.

— Cr\$ 444.200,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), originários do Convênio 180/80-FUNDEPARA-PRAM, de acordo com a seguinte dotação: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, recursos transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA DÉCIMA — A inadimplência por qualquer das partes às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e consequentemente no Edital de Tomada de Preços e Proposta antes referidos, ensejará a outra dá-lo por rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo-se, neste caso, a repetição contumaz de transgressões ou deficiência técnica no atendimento dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Será também automaticamente rescindido este instrumento, se a CONTRATADA:

A) — transferir total ou parcialmente a terceiros a execução dos serviços ajustados;

B) — tiver pedido de falência ou concordata contra si;

C) — atrasar na entrega dos serviços, de tal forma que a multa a lhe ser imposta exceda do limite de 10% (dez por cento) do valor líquido dos serviços executados após o prazo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar os serviços, até a sua efetiva entrega e aceitação final.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — O prazo de vigência deste contrato é de noventa (90) dias, automaticamente prorrogado, se ocorrer atraso na execução dos respectivos serviços, até a data do efetivo término e entrega dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA — As partes, de comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar as bases estabelecidas neste contrato, desde que não conflitem com o Edital de Tomada de Preços e Proposta aprovados.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA — Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro desta comarca de Belém, capital deste Estado, para nele dirimir as demandas porventura decorrentes deste contrato.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 21 de outubro de 1980.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

SEPLAN

PAULO SERGIO COUTINHO DE OLIVEIRA

NORTOP

CARTORIO DINIZ

2º OFICIO

Reconheço as duas (02) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 21 de outubro de 1980.

Em testemunho J.M.C.A. da verdade.

JACYNTHO MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 6430. Dia: 27/10/80)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.09 À 20.10.80:

1ª REGIÃO FISCAL	58.588.561,55
Ananindeua	2.792.761,05
Belém	54.617.294,95
Benevides	475.363,58
Cachoeira do Arari	148.551,12
Ponta de Pedras	138.647,71
Salvaterra	99.034,08
Santa Cruz do Arari	118.840,90
Soure	198.068,16
2ª REGIÃO FISCAL	15.994.003,87
Augusto Correa	148.551,12
Bonito	277.295,42
Bragança	812.079,45
Capanema	2.594.692,89
Capitão Poço	673.431,74
Castanhal	2.693.726,97
Colares	99.034,08
Curuçá	475.363,58
Igarapé-Açu	663.528,33
Inhangapí	178.261,34
Irituia	752.659,00

Magalhães Barata	99.034,08
Maracanã	158.454,53
Marapanim	158.454,53
Nova Timboteua	435.749,95
Ourém	713.045,37
Paragominas	1.109.181,69
Peixe-Boi	138.647,71
Primavera	148.551,12
Salinópolis	148.551,12
Santa Izabel do Pará	653.624,93
Santa Maria do Pará	376.329,50
Santarém Novo	118.840,90
Santo Antonio do Tauá	247.585,20
São Caetano de Odívalas	118.840,90
São Domingos do Capim	396.136,32
São Francisco do Pará	455.556,77
São Miguel do Guamá	396.136,32
Vigia	356.522,69
Viseu	396.136,32
3ª REGIÃO FISCAL	5.635.039,15
Conceição do Araguaia	1.752.903,22
Itupiranga	148.551,12
Jacundá	138.647,71
Marabá	2.376.817,92
Santana do Araguaia	277.295,42
São Félix do Xingu	99.034,08
São João do Araguaia	445.653,36
Tucuruí	396.136,32
4ª REGIÃO FISCAL	9.150.748,96
Alenquer	514.977,20
Almeirim	554.590,85
Altamira	930.920,35
Aveiro	168.357,94
Faro	148.551,12
Itaituba	475.363,58
Juruti	316.909,05
Monte Alegre	445.653,35
Óbidos	554.590,85
Oriximiná	287.198,83
Porto de Moz	118.840,90
Prainha	217.874,98
Santarém	4.258.465,43
Senador José Porfírio	158.454,53
5ª REGIÃO FISCAL	3.733.584,80
Afuá	396.136,32
Anajás	178.261,34
Bagre	158.454,53
Breves	1.109.181,69
Chaves	198.068,15
Curralinho	217.874,98
Gurupá	475.363,58
Melgaço	158.454,53
Oeiras do Pará	158.454,53
Portel	534.784,03
São Sebastião da Boa Vista	148.551,12
6ª REGIÃO FISCAL	5.932.141,37
Abaetetuba	812.079,45
Acará	584.301,07
Baão	138.647,71

Barcarena	178.261,34
Bujaru	356.522,69
Cametá	376.329,50
Igarapé-Miri	415.943,13
Limoeiro do Ajuru	148.551,12
Mocajuba	198.068,16
Mojú	198.068,16
Muaná	217.874,98
Tomé-Açu	2.307.494,06
TOTAL:	99.034.079,70

Secretaria de Estado da Fazenda, em 23 de outubro de 1980.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretora do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032
(Ext. Reg. Nº 6420 - Dia 27.10.80)

Centro de Processamento de Dados - CPD

CONVÊNIO Nº 80.046

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO SEGUNDO EM FAVOR DO PRIMEIRO.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, doravante denominado IPASEP, neste ato representado pelo seu Titular no final assinado e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, doravante denominado CPD, neste ato representado pelo seu Diretor Geral no final assinado, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CPD se compromete a executar, em favor do IPASEP, serviços técnicos ligados ao sistema denominado "CARTÃO ESPECIAL-IPASEP".

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços mencionados na Cláusula anterior consistirão:

a) Na emissão de até 42.000 cartões-especiais, através de processamento eletrônico de dados;

b) Na remessa dos cartões emitidos, a todos os Órgãos da Administração Pública Estadual cujas Folhas de Pagamento sejam processadas pelo CPD;

c) Na execução de outras tarefas técnicas ou administrativas necessárias ao alcance dos objetivos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços aqui definidos, o IPASEP pagará ao CPD a importância de Cr\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros) correspondentes a:

a) Programação do sistema:	Cr\$ 80.000,00
b) Processamento do sistema:	Cr\$ 168.000,00

c) Despesas administrativas	Cr\$ 120.000,00
CLÁUSULA QUARTA: O valor dos serviços, fixado à Cláusula Terceira, será pago pelo IPASEP de uma só vez, contra a apresentação de Fatura.	
CLÁUSULA QUINTA: As despesas do IPASEP correrão à Conta de Dotação Orçamentária da seguinte Classificação:	
NOTA DE EMPENHO Nº:	
— Órgão: IPASEP	4302
— Unidade Orçamentária - Departamento de Administração	22
— Função - Assistência e Previdência	15
— Programa: Administração	07
— Subprograma: Administração Geral	021
— Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003
NATUREZA DA DESPESA	
— 3.0.0.0 - Despesas Correntes	
— 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
— 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer alteração nos termos e condições deste Convênio será formalizada através de Termo de Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos serviços aqui previstos.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições anteriores, as partes assinam o presente Instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA.), 20 de outubro de 1980.

P/ Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Dr. RAIMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente

P/ CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 20 de outubro de 1980.

Em sinal, E. M. da verdade.

ENID OLIVEIRA

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6425 - Dia: 27.10.80)

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIOS

Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A

C.G.C. 05.426.754/0001 - 21

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25.09.80.

Aos vinte e cinco dias dos meses de setembro de hum mil novecentos e oitenta, às 9 horas, atendendo à convocação do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, compareceram à sede social da empresa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração e os acionistas portadores de ações ordinárias nominativas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, convidando para secretariá-lo o Dr. James Galvão Bresciani. Inicialmente, o Sr. Presidente lembrou a

capacidade do Conselho de Administração em emitir ações dentro do capital autorizado da sociedade, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 8º, dos Estatutos Sociais. A seguir, o Sr. Presidente disse que a reunião tinha por finalidade a subscrição de 1.464.000 (hum milhão e quatrocentas e sessenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, oriundas de recursos próprios. Colocada em discussão a proposição foi aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, ficando, portanto, efetivada uma subscrição de capital no valor de Cr\$ 1.830.000,00 (hum milhão oitocentos e trinta mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas em dinheiro. Aprovada essa subscrição, o capital subscrito e integralizado da sociedade passa a ser o seguinte:

CAPITAL AUTORIZADO

Ações Ordinárias.....	17.766.532,50	
Pref. Classe "A".....	6.566.813,75	
Pref. Classe "B".....	448.750,00	
Pref. Classe "C".....	3.523.798,75	
Pref. Classe "D".....	27.944.105,00	56.250.000,00

MENOS:

CAPITAL SUBSCRITO:

Pref. "A" — Pend. BASA	159.956,25
-----------------------------	------------

CAPITAL A SUBSCREVER

Ações Ordinárias.....	2.435.000,00		
Pref. Classe "D".....	158.303,75	2.593.303,75	2.753.260,00

SUB—TOTAL

CAPITAL REALIZADO

Ações Ordinárias.....	15.331.532,50	
Pref. classe "A".....	6.406.857,50	
Pref. classe "B".....	448.750,00	
Pref. Classe "C".....	3.523.798,75	
Pref. Classe "D".....	27.785.801,25	53.496.740,00

Ato contínuo o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que se procedesse a subscrição das ações. Reabertos os trabalhos verificou-se encontrar inteiramente integralizada a subscrição do capital proposta pelo sr. Presidente, de acordo com o Boletim de Subscrição que se achava sobre a sua mesa e que passava a fazer parte integrante desta Ata de Reunião do Conselho de Administração. Continuando o Sr. Presidente pôs em discussão a referida subscrição, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais

havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (aa) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente do Conselho de Administração; James Galvão Bresciani - Secretário; Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luíza Gomes dos Reis - Conselheiros e Paulo Emílio Gomes dos Reis. A presente Ata é cópia fiel da que se acha transcrita no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

C.P.F. 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI

Cont. CRC-SP 29367 - SPA

C.P.F. — 007866838-72

WANDERLEY GIACOMINI

Cont. CRC — SP 29367 - SPA — CPF 007866338-72

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 01 de outubro de 1980.

Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1400-80, a 1ª via da presente Ata de Nazaré do Araguaia Agric. e Pec. S/A.

Belém, 08 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Capital no valor de Cr\$-1.830.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil cruzeiros), dividido em 1.464.000 (hum milhão, quatrocentas e sessenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração de 25 de setembro de 1980.

N. de Ordem	Acionistas	C.P.F.	Ações	Valor	Integraliza- ção em Dinheiro
01	José Cassiano Gomes dos Reis, Rua Ubatuba, 359 São Paulo - SP	010.174.708-04	488.000	610.000,00	610.000,00
02	Paulo Emílio Gomes dos Reis, Rua Maranhão, 531 - apto. 31 - S. Paulo - SP	008.337.978-91	488.000	610.000,00	610.000,00
03	James Galvão Bresciani Al. Lorena, 1052 - apto. 52 São Paulo - SP.	010.950.998-68	488.000	610.000,00	610.000,00
			1.464.000	1.830.000,00	1.830.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

CPF. 010.950.998 - 68

WANDERLEY GIACOMINI

Cont. CRC — SP 29367 - SPA

CPF - 007.866.838 - 72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1400-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Nazaré do Araguaia Agric. e Pec. S/A.

Belém, 08 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7999 - Reg. n. 6434 - Dia 27.10.80)

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 03 de

novembro de 1980, às 9 horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital social autorizado;
- b) Subscrição de ações ordinárias nominativas;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 20 de outubro de 1980.

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 7999 - Reg. nº 6435 - Dias: 27, 28 e 30.10.80)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A FACEPA

C.G.C. 04909479/0001-34

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1980.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta) os acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - "FACEPA", sociedade industrial de Capital Autorizado, estabelecida na cidade de Belém, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 04.909.479/0001-34, em sua sede social à Avenida Dr. Freitas nº 536 às 09:00h (nove horas) reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação abaixo transcrito. Com base no artigo 57 dos estatutos Sociais, o Diretor Presidente Antônio Georges Farah, verificando pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas" o comparecimento de 100% (cem por cento) dos titulares de Ações Ordinárias, solicitou aos Acionistas que, dentre os presentes, na forma estatutária, indicassem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido por aclamação o próprio Antônio Georges Farah na qualidade de Acionista o qual, assumindo a Presidência dos trabalhos, agradeceu a indicação do seu nome e declarou instalada a sessão, convidando para a secretária a o Acionista Orlando Martins de Souza. Este, por solicitação do Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado nos termos da legislação pertinente do Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Liberal", assim redigido: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA - CGC. 04909479/0001-34 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Srs. acionistas para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Av. Dr. Freitas nº 536 nesta cidade, no dia 29 de setembro de 1980 às 09:00h. para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Aumento do Capital Social com a incorporação dos valores referentes a parte do lucro apurado no Balanço Intermediário encerrado em 30.06.80; b) Au-

mento do Capital Autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 para Cr\$ 500.000.000,00; c) Alteração dos Estatutos Sociais da empresa no seu artigo 6º relativo ao Capital Social; d) Outros assuntos de interesse da empresa. Belém (Pa), 19 de setembro de 1980. MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES - Presidente do Cons. de Administração - CPF 00.0412112-00. Após a leitura desse Edital o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria no seguinte teor: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de V.Sas. a ampliação de nosso Parque Industrial tem exigido elevados recursos financeiros, e para que possamos dar continuidade a demanda desses recursos, faz-se necessário que seja integralizado o valor de Cr\$ 15.876.900,00 parte do lucro proveniente da incorporação da Reserva para Aumento de Capital. Considerando que a Sociedade é de Capital Autorizado e os Estatutos da Empresa permitem levantamento semestral de Balanço, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de março de 1980 e publicada no Diário Oficial do Estado em 11.04.80 com base no artigo 204 do Decreto Lei 6.404/76 e artigo 63, parágrafo 1º do Decreto Lei 1.598/77. Assim é proposto aos Senhores Acionistas, o seguinte: 1º) Elevação do Capital Integralizado de Cr\$ 244.260.000,00 para Cr\$ 260.136.900,00 com base no Balanço de 30 de junho de 1980, mediante a incorporação de Cr\$ 15.876.900,00 de Lucro apurado no período de janeiro a junho/80, conforme balanço intermediário; 2º) Emissão de 15.876.900 novas ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, assim classificadas: 5.444.713 ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis, em equivalência de 6,5% sobre 83.764.814 ações já possuídas destas classes com distribuição aos detentores das mesmas; 10.432.187 ações preferenciais nominativas de classe "A", "B" e "C" em equivalência também de 6,5% sobre 160.495.186 ações já possuídas destas classes totalizando 15.876.900 que corresponde à importância incorporada ao Capital; 3º) Para ser mantido o cronograma da implantação do Projeto no mesmo ritmo em que está sendo imprimido, reputamos de suma importância que seja aumentado o Capital Social Autorizado de nossa empresa de Cr\$ 350.000.000,00 (Trezentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros) o

que propiciará respaldo suficiente para as chamadas de Capital com vistas a continuidade da execução do Projeto. O novo Capital Autorizado ora proposto é representado por ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, assim classificadas: 150.000.000 ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis; 36.000.000 ações preferenciais nominativas de classe "A" e "B"; 314.000.000 ações preferenciais nominativas de classe "C", ficando o Conselho de Administração desde logo encarregado de providenciar as subscrições, distribuições e emissões de ações até atingir esse Capital Autorizado; 4º) Alteração dos Estatutos Sociais no tocante à constituição do Capital Autorizado. É o que tem o Conselho de Administração e a Diretoria tem a propor, visando a expansão sempre crescente da Empresa e a valorização do Capital nela empregado pelos senhores acionistas. Belém (Pa), 10 de setembro de 1980. aa) MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES, VINÍCIUS BAHURY OLIVEIRA, SALIM CARLOS CHADY e CARLOS GEORGES CHADY FARAH — Conselho de Administração — ANTÔNIO GEORGES FARAH e MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES — Diretores". Após a leitura desse documento, o presidente do Conselho de Administração e diretor da empresa, acionista Mário Meirelles, solicitou a palavra e, exibindo o Balanço da firma mostrou aos demais acionistas a conveniência de ser autorizada a capitalização proposta que, além de se constituir em um fator decisivo para o Projeto de Implantação da 3ª Unidade de Produção com antecipação do prazo originalmente previsto no cronograma possibilita a distribuição de novas ações aos senhores acionistas, num reconhecimento à confiança outorgada pelos mesmos ao nosso Projeto. Submetido o assunto à discussão, foi o mesmo analisado, discutido e considerado conveniente aos interesses sociais da FACEPA, ficando deliberado o seguinte: 1º) Aprovação plena da proposta para integralização de Cr\$ 15.876.900,00 com recursos apresentados; 2º) Emissão de 5.444.713 ações ordinárias nominativas e/ou nominativas endossáveis para distribuição aos acionistas na proporção de 6,5% das ações integralizadas até 30.06.80 das mesmas classes e 10.432.187 ações preferenciais classe "A", "B" e "C" para serem distribuídas igualmente na proporção de 6,5% das já possuídas e integralizadas até 30.06.80 destas mesmas classes; 3º) Aprovação do Aumento de Capital Social Autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 para Cr\$ 500.000.000,00 ficando o Conselho de Administra-

ção encarregado de providenciar as necessárias subscrições e emissões de ações independentes de novas autorizações da Assembléia Geral, até atingir o valor autorizado; 4º) Modificação dos Estatutos Sociais da Empresa no seu artigo sexto, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º — A Sociedade tem o Capital Autorizado de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros) representado por 500.000.000 (Quinhentos milhões) de Ações Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim classificadas: 150.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e/ou nominativas endossáveis; 6.000.000 Ações Preferenciais Nominativas de Classe "A"; 30.000.000 Ações Preferenciais Nominativas de Classe "B" e 314.000.000 Ações Preferenciais Nominativas de classe "C". Com a palavra o Sr. Presidente, depois de agradecer a aprovação da proposta em todos os seus termos, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10:30h. (dez horas e trinta minutos) depois de lavrada, lida e aprovada esta Ata no livro próprio, que vai assinada por mim, ORLANDO MARTINS DE SOUZA, Secretário da Mesa e por todos os presentes. Belém (Pa), 29 de setembro de 1980. aa) ORLANDO MARTINS DE SOUZA, ANTÔNIO GEORGES FARAH, MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES, MARIA APARECIDA DEPS MEIRELLES, CLÉA CHADY FARAH, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, SALIM CARLOS CHADY e VINÍCIUS BAHURY OLIVEIRA.

Confere com o original

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A
ANTÔNIO GEORGES FARAH
Diretor
MÁRIO MEIRELLES
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 13 de outubro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1408-80, a 1ª via da presente Ata de Facepa S.A.

Belém, 13 de outubro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — FACEPA

CGC: 04909479/0001-34

Insc. Estadual 15000194-0

Boletim de Distribuição de 15.876.900 (quinze milhões, oitocentas e setenta e seis e novecentas) Ações Novas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$-15.876.900,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos cruzeiros), criadas para Aumento de Capital, com incorporação de: Parte do Lucro apurado no Balanço Intermediário de 30.06.80, conforme deliberação de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 1980.

Acionistas	Ações		Novas	Preferenc.	Distribuidas	
	Ordin.	Ord. No-			Total	Vir. Em Cr\$
	Nomina-	min. En-		Nominativas		
	tivas	dossáveis				
Antônio Georges Farah	2.816.769	142.048	—	—	2.758.817	2.758.817,00
Mário Antônio Aranha Meirelles	1.728.618	913.129	—	—	2.641.747	2.641.747,00
Maria Aparecida Deps Meirelles	40.342	—	—	—	40.342	40.342,00
Orlando Martins de Souza	2.957	—	—	—	2.957	2.957,00
Cléa Chady Farah	403	—	—	—	403	403,00
Carlos Georges Chady Farah	403	—	—	—	403	403,00
Salim Carlos Chady	40	—	—	—	40	40,00
Claudioiro Pereira da Silva	—	2	—	—	2	2,00
Vinicius Bahury Oliveira	—	2	—	—	2	2,00
Finam	—	—	9.258.721	—	9.258.721	9.258.721,00
Banco Sul Brasileiro S/A	—	—	145.574	—	145.574	145.574,00
Banco Nacional S/A	—	—	6.579	—	6.579	6.579,00
Amazônia Metalúrgica S/A	—	—	3.327	—	3.327	3.327,00
Cosmorama Ind. e Com. Ltda.	—	—	593	—	593	593,00
Jari Florestal e Agropecuária Ltda.	—	—	10.085	—	10.085	10.085,00
Eccir S/A	—	—	1.570	—	1.570	1.570,00
F. Aguiar & Cia.	—	—	1.730	—	1.730	1.730,00
Fábrica União Ind. e Com. S/A	—	—	1.717	—	1.717	1.717,00
Jau Ind. e Comércio S/A	—	—	3.460	—	3.460	3.460,00
Lojas Rydan S/A	—	—	1.465	—	1.465	1.465,00
Marcosa S/A Com. e Rep. e Ind.	—	—	7.727	—	7.727	7.727,00
Moller S/A Com. e Rep. e Ind.	—	—	2.446	—	2.446	2.446,00
Romariz Ficher S/A — Ind. e Com. e Agric.	—	—	678	—	678	678,00
Silva Santos & Cia Ltda.	—	—	259	—	259	259,00
Victor C. Portela Rep. e Com.	—	—	6.720	—	6.720	6.720,00
Y. Yamada & Cia.	—	—	874	—	874	874,00
Banco do Brasil S/A	—	—	60.240	—	60.240	60.240,00
Madereira Varaschim	—	—	44.875	—	44.875	44.875,00
Banco Sul Brasileiro S/A	—	—	30.114	—	30.114	30.114,00
Refrigeração Paraná	—	—	25.517	—	25.517	25.517,00
Inconsul S/A Imp. e Com.	—	—	22.977	—	22.977	22.977,00
Irmão Nocera S/A — Com. Ind. e Imp.	—	—	21.937	—	21.937	21.937,00
Paraná Refrigerantes S/A	—	—	23.734	—	23.734	23.734,00
Cia. Santista de Papel	—	—	18.473	—	18.473	18.473,00
Ingersoll Rand S/A Ind. e Com.	—	—	16.629	—	16.629	16.629,00
Ind. e Com. de Papelão Ibicui S/A	—	—	13.673	—	13.673	13.673,00
Iharabrás Ind. Químicas	—	—	12.910	—	12.910	12.910,00
Diversos	—	—	687.583	—	687.583	687.583,00
TOTAL	4.389.532	1.055.181	10.432.187	15.876.900	15.876.900	15.876.900,00

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A
ANTÔNIO GEORGES FARAH
Diretor

MÁRIO MEIRELLES
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1408-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fáb. de Cel. e Pap. da Amaz. S/A —FACEPA.

Belém, 13 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8000 - Reg. n. 6437 - Dia 27.10.80)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. — FRIMAPA —

ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO

A FRIMAPA, com sede na Estrada do Matadouro s/nº (Icoaraci), está alienando de seu patrimônio equipamentos e veículos no estado em que se encontram, cujas características estão abaixo discriminadas:

a) U'A MAQUINA DE LAVAR E ENXAGUAR ROUPA, Mod. D, marca "WALLIG" GE, catálogo p/30 Kg. Carga Vapor.

b) UM REFRIGERADOR tipo comercial marca "EICOM", mod. 850. 850 nº 0480174 L c/séries 6 portas, equipado com motor marca ARNO 1 CV 220V — nº HJSMON.

c) UMA VIATURA TIPO KOMBI, placa AE-2820, marca Volkswagen, ano de fabricação 1975, nº do motor: BH 916.598, nº do Chassis: BH-412373.

As Propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado à Comissão de Licitações no endereço acima citado, até às 15:00 horas do dia 06 de novembro do corrente ano, ocasião que serão abertas. A FRIMAPA reserva-se o direito de anular as propostas que não satisfizerem os requisitos legais e o valor mínimo de venda estabelecido para cada item.

Os equipamentos e o veículo em apreço poderão ser examinados diariamente pelos interessados, na sede desta empresa.

O julgamento das propostas, fica a critério da Diretoria, que aceitará a mais vantajosa aos interesses da empresa.

Icoaraci, 18 de outubro de 1980.

JOSÉ LIMA LOPES

Presidente da Comissão

Visto:

JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 6407 — Dias 24, 27 e 28.10.80)

Amazônia Mineração S/A.

CGC-MF - 04973657/0001-96

R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação da RESOLUÇÃO Nº 01/80, por lapso não foi transcrita a Certidão de seu arquivamento na JUCEPA, sob nº 1315-80, que agora se faz:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1315-80, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Amazônia Mineração S/A.

Belém, 18 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6439 - Dia: 27.10.80)

Solo S/A. Agro Pecuária

C.G.C. (M.F.) Nº 04.717.526/0001-48

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 1980.

As nove horas do dia nove de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, na sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.686, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se uma reunião de Diretoria, tendo a ela comparecido os Diretores em atividade, os Senhores Dr. ALDO ALBERTO LORENZETTI e Dr. NILO CESAR SODRÉ DE FREITAS. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Dr. ALDO ALBERTO LORENZETTI, Diretor da Sociedade, que disse que a presente reunião estava se realizando para deliberar sobre a criação de uma Filial desta Sociedade, no Município de Araguacema, no Estado de Goiás, na Estrada GO-370, que liga Miranorte à Araguacema, Km. 160, lote 97, Loteamento Araguacema - 2ª Etapa, que posta em votação foi aprovada por unanimidade, ficando desde já destacado o capital de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para todos os efeitos legais. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que fossem tomadas todas as providências necessárias para legalização junto às Repartições Públicas e Autárquicas, para criação da referida Filial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às seis horas, da qual foi lavrada a presente ata, expressão fiel do ocorrido, que lida, conferida e aprovada, vai assinada por todos os membros presentes. Belém (PA.), 09 de outubro de 1980. aa) ALDO ALBERTO LORENZETTI - Diretor-Presidente; NILO CÉSAR SODRÉ DE FREITAS - Diretor Executivo. Declara-se para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, em poder da Sociedade.

Belém (PA.), 09 de outubro de 1980

ALDO ALBERTO LORENZETTI

Diretor Presidente

NILO CÉSAR SODRÉ DE

FREITAS

Diretor Executivo

23º Tabelionato

(Carvalho Sobrinho)

Reconheço por semelhança as 2 firmas de Aldo Alberto Lorenzetti e Nilo César Sodré de Freitas.

São Paulo, 18 de outubro de 1980.

Em testº R. M. da verdade.

RINALDO MARIN

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/10/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1429/80, a 1ª via da presente Ata de Solo S/A. - Agro Pecuária.

Belém, 20 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6419 - Dia: 27.10.80)

**REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00**

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Companhia de Investimentos

do Pará

C. G. C. 04.904.199/0001-33
Av. Pedro Miranda, 1497
Belém - Pará

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Irazãos Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de trazer à consideração e exame da Assembléia Geral, o balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 1980 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens de aplicações de recursos do exercício encerrado na mesma data.

Para fiscalizar os documentos ora apresentados, os livros e demais documentos da sociedade, este Conselho contratou os serviços de auditoria da Price Waterhouse Auditores Independentes, cujo parecer espelha fidedignamente a gestão dos senhores diretores desta casa.

Belém, 30 de setembro de 1980

ÉLSON QUEIROZ

-Presidente-

Companhia de Investimentos do Pará

26 - Segunda-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1980

QUADRO I
BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhares de cruzeiros

ATIVO	Em 30 de		PASSIVO	Em 30 de	
	junho de 1980	abril de 1979		junho de 1980	abril de 1979
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponibilidades	2.085	4.039	Fornecedores	126	14.310
Aplicações financeiras	4.003	57.819	Financiamentos		250
Titulos mobiliários	12.749	17.200	Provisão para o imposto de renda	4.366	9.009
Duplicatas a receber, menos descontadas Cr\$ 2.159 mil			Impostos a recolher	4	428
(1979 - Cr\$ 5.130 mil) e provisão para devedores			Contribuições sociais	23	1.777
duvidosos Cr\$ 99 mil (1979 - Cr\$ 601 mil)	844	7.820	Dividendo proposto	9.225	4.280
Outras contas a receber	194	6.915	Participações estatutárias		2.700
Estoques		14.559	Outras contas a pagar	148	3.578
Despesas pagas antecipadamente	574	1.691		13.892	36.332
	20.449	110.043			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empresas coligadas	259.139	8.316	Empresas coligadas e controlada	49.177	860
Aplicações decorrentes de incentivos fiscais	3.275	1.739	Provisão para o imposto de renda		4.612
Depósitos judiciais	8.053	4.785		49.177	5.472
Outros créditos	2.115	829			
	272.582	15.669			
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Quadro III)		
Investimentos			Capital social	96.985	70.965
Empresas coligadas e controlada	429.644	233.206	Reservas de capital	89.306	37.113
Investimentos em outras empresas	7.162	3.464	Reservas de lucros	447.161	206.007
Imobilizado	425	16.246	Lucros acumulados	33.741	22.739
	437.231	252.916		667.193	336.824
	730.262	378.628		730.262	378.628
	=====	=====		=====	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em milhares de cruzeiros

Exercício findo em 30 de

	junho de 1980 (quatorze meses)	abril de 1979 (doze meses)
Vendas e serviços	261.064	306.877
Deduções - Impostos e PIS	11.183	5.052
	<u>249.881</u>	<u>301.825</u>
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	<u>221.267</u>	<u>268.533</u>
Lucro bruto	<u>28.614</u>	<u>33.292</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Com vendas	226	965
Administrativas e gerais	7.453	8.968
Honorários da diretoria	2.189	1.923
Depreciação (menos Cr\$ 7.353 mil incluídos no custo das vendas - Cr\$ 7.892 mil em 1979)	<u>1.086</u>	<u>176</u>
	<u>10.954</u>	<u>12.032</u>
RECEITAS FINANCEIRAS, MENOS DESPESAS FINANCEIRAS DE Cr\$ 1.203 mil (1979 - Cr\$ 1.656 mil)	<u>39.289</u>	<u>24.260</u>
PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO DE EMPRESAS COLIGADAS E DA CONTROLADA PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	<u>143.686</u>	<u>43.170</u>
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, COBRADOS DA EMPRESA CONTROLADA	<u>13.830</u>	
Lucro operacional	<u>214.465</u>	<u>88.690</u>
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS		
Lucro (prejuízo) na venda de imobilizado	123	(1.733)
Receitas eventuais	2.024	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	<u>104.951</u>	<u>18.730</u>
Lucro antes do imposto de renda	<u>111.661</u>	<u>68.227</u>
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		<u>0.371</u>
Lucro antes das participações	<u>111.661</u>	<u>59.856</u>
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS		
Empregados		1.000
Administradores		<u>1.700</u>
		<u>2.700</u>
Lucro líquido do exercício (Quadros III e IV)	<u>111.661</u>	<u>57.156</u>
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	<u>2,36</u>	<u>1,21</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Companhia de Investimentos do Pará

QUADRO III

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 1980 E 30 DE ABRIL DE 1979
Em milhares de cruzeiros

	Reservas de capital		Reservas de lucros				
	Correção monetária do capital social	Outras	Total	Legal	Técnica	Lucros a realizar e ajustes de investimentos	Lucros acumulados
No início do exercício de 1979	47.310						
Correção monetária especial							
Avaliação inicial dos investimentos em empresas coligadas		23.969	23.969	5.600	15.837	2.246	23.683
Incentivos fiscais - FINOR, aplicados no exercício de 1978		7.577	7.577				
Bonificações recebidas, decorrentes de incentivos fiscais							
Capitalização de reserva	23.655	(23.655)	(23.655)			69	69
Distribuição de dividendos do exercício anterior							
Correção monetária		26.423	26.423	2.085	5.897	36.185	44.167
Lucro líquido do exercício (Quadro II)			29.222				
Apropriações e destinações:							
• Reserva legal				2.858			2.858
• Reserva técnica					7.431		7.431
• Lucros a realizar						32.881	32.881
• Dividendo proposto							
Ações ordinárias - Cr\$ 0,09 por ação							
Ações preferenciais - Cr\$ 0,15 por ação							
No fim do exercício de 1979	70.965	10.690	37.113	10.543	29.165	133.418	206.007
Capitalização de reserva	26.020	(26.020)	(26.020)				
Ajustes de exercícios anteriores:							
• Imposto de renda calculado a menor							
• Estornos de provisões feitas a maior							
Bonificações recebidas, decorrentes de incentivos fiscais						142	142
Incentivos fiscais - FINOR:							
• aplicados no exercício de 1978		1.334	1.334				
• aplicados no exercício de 1980		2.657	2.657				
Correção monetária		8.756	74.222	7.087	19.605	111.884	138.576
Lucro líquido do exercício (Quadro II)							
Apropriações e destinações:							
• Reserva legal							
• Lucros a realizar				5.583			5.583
• Dividendo proposto						96.853	96.853
Ações ordinárias - Cr\$ 0,19 por ação							
Ações preferenciais - Cr\$ 0,20 por ação							
Lucros recebidos de empresas coligadas e da controlada							
No fim do exercício de 1980	96.985	65.869	23.437	89.306	23.213	48.770	36.770
							</

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO IV

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em milhares de cruzeiros

	Exercício findo em 30 de	
	junho de 1980	abril de 1979
ORIGENS		
Das operações sociais -		
Lucro líquido do exercício (Quadro II)	111.661	57.156
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante líquido:		
. Correção monetária do balanço	104.951	18.730
. Variações monetárias de depósitos judiciais e dos outros créditos	(3.202)	(2.862)
. Depreciação	8.439	8.068
. Valor residual do ativo imobilizado vendido	15.620	1.934
. Resultado da equivalência patrimonial	(143.686)	(43.170)
	<u>93.783</u>	<u>39.856</u>
De empresas coligadas e da controlada -		
Lucros recebidos de empresas coligadas e da controlada	71.710	
Aumento do passivo a longo prazo	48.318	
Redução do realizável a longo prazo		<u>21.235</u>
	<u>120.028</u>	<u>21.235</u>
De terceiros -		
Imposto de renda a pagar a longo prazo		265
Incentivos fiscais		<u>1.177</u>
		<u>1.442</u>
	<u>213.811</u>	<u>62.533</u>
APLICAÇÕES		
Imposto de renda - parcela transferida do longo prazo para o circulante	4.613	
Investimento na empresa controlada	9.999	
Aumento do realizável a longo prazo - empresas coligadas	250.823	
Aumento do realizável a longo prazo - demais contas	1.480	303
Redução do exigível a longo prazo - empresas coligadas		3.187
Imobilizado	3.743	2.906
Dividendo proposto	9.225	4.280
Dividendo pago relativo ao exercício findo em 30 de abril de 1978		3.286
Ajustes de exercícios anteriores	1.082	
	<u>280.965</u>	<u>13.962</u>
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO REPRESENTADO POR	<u>(67.154)</u>	<u>48.571</u>
	=====	=====
. Acréscimo (decréscimo) no ativo circulante	(89.594)	67.528
. Acréscimo (decréscimo) no passivo circulante	(22.440)	18.957
	<u>(67.154)</u>	<u>48.571</u>
	=====	=====

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 30 DE JUNHO DE 1980 E 30 DE ABRIL DE 1979

1 ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL

A Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1979, aprovou as seguintes matérias:

- . Modificação da denominação social de Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS para Companhia de Investimentos do Pará;
- . O objetivo social deixou de incluir operações relacionadas com a distribuição do gás liquefeito de petróleo e dos aparelhos e equipamentos relacionados com sua utilização e passou a ser o comércio em geral, importação, exportação, participação no capital de outras empresas industriais, comerciais ou agrícolas; a administração de bens e valores mobiliários e imobiliários, e a compra e venda de ações, cotas e outros títulos de empresas;
- . O exercício social iniciará no dia 1º de julho e terminará no dia 30 de junho. Consequentemente, as demonstrações financeiras em 30 de junho de 1980 refletem os resultados do período de quatorze meses.

As modificações descritas decorrem da criação da Paragás Distribuidora Ltda., da qual a Companhia de Investimentos do Pará participa como maior cotista, que passou a desempenhar e executar a maior parte das operações comerciais e industriais acima mencionadas, genericamente, como operações relacionadas com a distribuição do gás liquefeito de petróleo e dos aparelhos e equipamentos relacionados com sua utilização.

As operações relacionadas com a distribuição do gás liquefeito de petróleo e dos aparelhos relacionados com sua utilização foram desenvolvidas durante o período de sete meses findo em 30 de novembro de 1979, época em que os estoques foram vendidos à empresa controlada Paragás Distribuidora Ltda. que passou a executar tais atividades.

2 PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Correção monetária

As contas do patrimônio líquido e do ativo permanente são corrigidas com base na variação mês a mês dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional desde 30 de abril de 1979 (1979 - desde 30 de abril de 1978); o montante líquido correspondente de Cr\$ 104.951 mil (1979 - Cr\$ 18.730 mil) foi levado ao resultado (correção monetária do patrimônio líquido em 1980 Cr\$ 226.362 mil, menos ativo permanente Cr\$ 121.411 mil; em 1979 - Cr\$ 77.085 mil e Cr\$ 58.355 mil, respectivamente).

Os saldos realizáveis e exigíveis sujeitos a correção monetária são atualizados de conformidade com os índices oficiais vigentes na data do balanço.

(b) Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de até um ano são demonstrados como circulante. Os valores a receber de e a pagar a empresas coligadas e à controlada que não decorrem dos negócios usuais da empresa, são classificados a longo prazo, independentemente da data de vencimento.

(c) Aplicações financeiras
Títulos mobiliários

Demonstrados aos valores aplicados acrescidos dos rendimentos auferidos no período.

(d) Investimentos em empresas coligadas e na controlada

Avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base no percentual de participação no patrimônio líquido das investidas, após a eliminação dos resultados não realizados decorrentes de negócios efetuados entre as investidas ou com a própria empresa. Esse critério de avaliação acarreta o reconhecimento dos resultados das coligadas e da controlada quando os mesmos são auferidos. Assim sendo, os lucros distribuídos por essas investidas são registrados como redução do valor dos investimentos.

Os investimentos em outras sociedades são demonstrados pelo custo corrigido monetariamente.

(e) Imobilizado

Demonstrado ao custo menos depreciação, corrigidos monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, com a utilização de taxas anuais fixas que levam em conta o prazo estimado de utilização dos bens, apropriada diretamente ao resultado.

(f) Provisão para o imposto de renda

Constituída, incluindo a parcela destinada à aplicação em incentivos fiscais, com base no lucro ajustado para fins tributários. Esses incentivos serão reconhecidos contabilmente como realizável a longo prazo em contrapartida com uma reserva de capital, à medida em que forem efetuados os recolhimentos.

(g) Lucro líquido por ação

Calculado em função da quantidade de ações do capital social existente no fim do exercício.

3 EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADA

A receber:

	<u>1980</u>	<u>1979</u>
	(Milhares de cruzeiros)	
Estamparia e Esmaltação Nordeste Ltda.	23.650	
Tecnomecânica Norte Ltda.	47.767	44
Queiroz Comércio e Participações S.A.	187.675	8.232
Outras empresas	47	40
	<u>259.139</u>	<u>8.316</u>
	=====	=====

A pagar:

Estamparia e Esmaltação Nordeste Ltda.		345
Tecnomecânica Norte Ltda.		513
Paragás Distribuidora Ltda.	49.175	
Outras empresas	<u>2</u>	<u>2</u>
	49.177	860
	=====	=====

Sobre os saldos médios mensais mantidos com a empresa coligada Queiroz Comércio e Participações S.A. e com a empresa controlada Paragás Distribuidora Ltda. são cobrados ou pagos juros de 2,2% ao mês. Não há cálculo de juros sobre os demais saldos em virtude de se referirem a registro de lucros distribuídos a serem recebidos, compras de mercadorias e outras operações similares.

Os juros auferidos durante o exercício, incluídos no resultado como receitas financeiras, estão compostos como segue:

	<u>1980</u>	<u>1979</u>
	(Milhares de cruzeiros)	
Cobrados de Paragás Distribuidora Ltda.	842	
A pagar à Paragás Distribuidora Ltda.	(604)	
	238	
Cobrados de Queiroz Comércio e Participações S.A.	<u>23.433</u>	<u>8.397</u>
	23.671	8.397
	=====	=====

4 DEPÓSITOS JUDICIAIS

Correspondem, substancialmente, ao processo judicial em curso, relativo ao débito litigioso do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, cujo valor original é de Cr\$ 1.129 mil. Em garantia do processo foram depositadas 13.240 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, cujo valor em 30 de junho de 1980 correspondia a Cr\$ 7.760 mil (1979 - Cr\$ 4.641 mil). A companhia não constituiu provisão para o eventual prejuízo que possa decorrer do citado processo judicial em virtude de acreditar nas possibilidades de um resultado favorável.

5 INVESTIMENTOS - EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADA

	<u>Tecnomecânica Norte Ltda.</u>	<u>Estamparia e Esmaltação Nordeste Ltda.</u>	<u>Paragás Distri buidora Ltda.</u>	<u>Total</u>
	(Milhares de cruzeiros)			
<u>Movimentação</u>				
No exercício findo em 30 de abril de 1979				
Saldos antes do ajuste especial no balanço de abertura	29.134	14.424		43.558

Ajuste especial (equivalência patrimonial no início do exercício)	63.932	30.986	94.918
Correção monetária	34.652	16.908	51.560
Equivalência patrimonial	30.684	12.486	43.170
Saldos em 30 de abril de 1979	158.402	74.804	233.206
Adições no exercício			9.999 9.999
Lucros distribuídos relativos a exercícios anteriores	(47.760)	(18.242)	(66.002)
Correção monetária	74.376	38.023	2.064 114.463
Equivalência patrimonial	123.108	19.171	1.407 143.686
Lucros distribuídos relativos ao exercício recém-findo		(5.408)	(300) (5.708)
Saldos em 30 de junho de 1980	308.126	108.348	13.170 429.644

Estamparia e			
Tecnomecânica	Esmaltação	Paragás Distri	Total
Norte Ltda.	Nordeste Ltda.	buidora Ltda.	
(Milhares de cruzeiros)			

Dados sobre as em-
presas coligadas e a
controlada

Data-base das demonstrações financeiras para fins de equivalência patrimonial em 30 de abril de 1979	31.3.79	31.3.79
Capital social	100.000	100.000
Patrimônio líquido	331.660	316.348
Lucro líquido do período de dez meses	67.921	48.897
Quantidade de cotas possuídas	4.776.033	2.364.618
Valor nominal unitário da cota - Cr\$	10,00	10,00
Percentual de participação	47,76	23,65

Data-base das demonstrações financeiras para fins de equivalência patrimonial em 30 de junho de 1980	31.5.80	31.5.80	30.4.80
Capital social	120.000	120.000	10.000

Patrimônio líquido, ajustado	645.151	481.076	13.470
Lucro líquido do período	153.555	91.938	2.930
Quantidade de cotas possuídas	4.776.033	2.364.618	9.999
Valor nominal unitário da cota - Cr\$	10,00	10,00	1,00
Percentual de participação	47,76	23,65	99,99

As demonstrações financeiras das empresas coligadas e da controlada, nas datas-bases indicadas, foram examinadas ou submetidas a revisões específicas destinadas à avaliação da adequação dos valores dos investimentos por nossos auditores independentes.

Operações e saldos com empresas coligadas e com a controlada

Coligadas -

Durante o exercício a companhia realizou operações com suas coligadas, relativas principalmente a compra de botijões de gás e fogões, a preços e condições normais de mercado, como segue:

	1980	1979
	(Milhares de cruzeiros)	
Tecnomecânica Norte Ltda.	26.160	19.157
Estamparia e Esmaltação Nordeste Ltda.	16.807	20.887
	42.967	40.044
	=====	=====

Controlada -

As operações mantidas com a companhia controlada durante o exercício foram as seguintes:

	(Milhares de cruzeiros)
Transferência do estoque de botijões de gás e fogões, a preços e condições compatíveis com os de mercado	10.977
Venda de imobilizado, ao valor residual contábil dos bens vendidos	15.618
	26.595
	=====

Não houve operações significativas no período de defasagem entre a data das demonstrações financeiras da empresa e as das demonstrações financeiras que serviram de base à avaliação de alguns investimentos no fim do exercício.

6 IMOBILIZADO

	1980	1979
	(Milhares de cruzeiros)	
Custo corrigido		
Vasilhames		16.878
Instalações	24.693	14.884
Veículos	6.117	5.434
Móveis e utensílios		2.347
Imóveis	5.634	3.369
Máquinas e equipamentos	3.103	1.414

Menos: depreciação acumulada	39.486	28.080
	61	16.246
Obras em andamento	364	
	425	16.246
	=====	=====

A depreciação constituída no exercício findo em 30 de junho de 1980 totalizou Cr\$ 8.439 mil (1979 - Cr\$ 8.068 mil), dos quais Cr\$ 3.668 mil (1979 - Cr\$ 4.034 mil) foram registrados a título de depreciação adicional do imobilizado.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado em 30 de junho de 1980 e 30 de abril de 1979 é composto de 47.310.000 ações no valor nominal de Cr\$ 2,05 cada (1979 - Cr\$ 1,50) como segue:

(Quantidade de ações)

Ações ordinárias	46.939.752
Ações preferenciais	370.248
	47.310.000
	=====

As ações preferenciais não possuem direito de voto, não podem ser convertidas em ações ordinárias e têm prioridade no reembolso do capital. Os portadores de ações preferenciais têm direito a um dividendo mínimo de 10% ao ano sobre o valor nominal destas. Caso o valor desses dividendos seja inferior a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da legislação para efeito do cálculo dos dividendos, a parcela excedente será atribuída aos portadores de ações ordinárias.

8 APROPRIAÇÕES E DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Reserva legal - 5% do lucro líquido do exercício.

Reserva estatutária - 30% do lucro operacional auferido com a distribuição de gás liquefeito de petróleo, para garantia da renovação de vasilhames de rodízio. Esta reserva deixou de ser complementada a partir do exercício findo em 30 de junho de 1980 em virtude das mudanças havidas nos objetivos sociais da empresa como descrito na Nota 1.

Reserva de lucros a realizar - como facultado pela legislação pertinente, Cr\$ 96.853 mil do lucro líquido do exercício foram apropriados a essa reserva (1979 - Cr\$ 32.881 mil). Esse montante decorre do aumento dos valores dos investimentos em coligadas e na controlada, avaliados pelo método de equivalência patrimonial. O valor de Cr\$ 36.770 mil referente à realização de parte desses lucros foi transferido para uma reserva especial de lucros e computado para fins de cálculo dos dividendos obrigatórios.

Dividendo proposto - calculado de acordo com as disposições estatutárias, sobre o lucro líquido do exercício ajustado na forma da legislação societária.

* * *

Aos Administradores e Acionistas
Companhia de Investimentos do Pará

30 de setembro de 1980

- 1 Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Investimentos do Pará em 30 de junho de 1980 e 30 de abril de 1979 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas. Efetuamos nossos exames consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.
- 2 Os investimentos em empresas coligadas, no exercício findo em 30 de abril de 1979, passaram a ser avaliados com base no percentual de participação no patrimônio líquido das investidas (equivalência patrimonial). O resultado da avaliação desses investimentos no início do exercício (Cr\$ 94.918 mil) foi levado a conta específica de reserva de lucros e o do fim do exercício (Cr\$ 43.170 mil) foi considerado como receita operacional. As demonstrações financeiras das empresas coligadas que serviram de base à avaliação desses investimentos no início daquele exercício, não foram examinadas por auditores independentes, não tendo sido acompanhados os inventários físicos dos estoques dessas empresas constantes das referidas demonstrações financeiras. Por essa razão, não pudemos concluir sobre o montante decorrente da referida equivalência patrimonial que foi levado ao resultado do exercício findo em 30 de abril de 1979, porquanto o mesmo seria afetado por eventuais ajustes que fossem necessários ao montante levado a conta específica de reserva no início daquele exercício. Esses eventuais ajustes, todavia, não afetariam o patrimônio líquido da empresa em 30 de abril de 1979.
- 3 Para avaliação do investimento em uma das empresas coligadas, pelo método de equivalência patrimonial no exercício findo em 30 de abril de 1979, foram utilizadas demonstrações financeiras intermediárias, em data anterior à de encerramento do seu exercício social. Essas demonstrações não foram preparadas com observância do regime de competência de exercícios. Em consequência, o valor dos investimentos em empresas coligadas e o patrimônio líquido da empresa em 30 de abril de 1979 foram apresentados à menor em Cr\$ 37.400 mil, o lucro líquido do exercício findo naquela data, a menor em Cr\$ 18.300 mil e o lucro líquido do exercício findo em 30 de junho de 1980, a maior em Cr\$ 18.300 mil.

Somos de parecer, ressalvados os efeitos do exposto nos parágrafos 2 e 3, que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações da posição financeira da Companhia de Investimentos do Pará em 30 de junho de 1980 e 30 de abril de 1979, do resultado das operações, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos e aplicados de maneira consistente.

ÉDSON QUEIROZ
Diretor - Presidente
C.P.F. nº 000104643-87

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-PA-084

JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS
Diretor - Gerente
C.F.F. nº 000201503-00

Otto Willy GÜbel
Controlador
CRC-PA-4178

AMÉRICO PINTES DE ALEIXA NEVES

Diretor - Financeiro
C.P.F. nº 000533502-73

SEBASTIÃO DE SOUZA BRÍGIDO
Técnico em Contabilidade
D.E.C. nº 155.289
C.R.C.(PA) nº 950
C.P.F. nº 004473582-00

(Ext. Reg. nº 6438 - Dia 27.10.80)

Companhia Melhoramentos da Ligação

ATA Nº 07, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO, REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de mil, novecentos e oitenta, às 14:00 horas, na sede social, à Fazenda Ligação, no Km. 1545, da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração, eleitos pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária daquele mesmo dia, para a realização dos seguintes trabalhos:

1) TOMADA DE POSSE: — Foi formalizada a tomada de posse, através da assinatura do competente Termo, lavrado no Livro das Atas de Reunião do Conselho de Administração, conforme segue-se: — TERMO DE POSSE: — Os abaixo-assinados, Srs. Attilio Francisco Xavier Fontana, Luiz Fernando Furlan, Osório Henrique Furlan, Lupércio Torres, Marcus França Torres e Sérgio Miguel Gaeta, eleitos pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de acionistas, realizada no dia 30.04.1980, para comporem o Conselho de Administração da Companhia, firmam o presente, declarando que aceitam os cargos e que prometem exercê-los com lealdade e com dedicação aos interesses da Sociedade. Paragominas, 30 de abril de 1980. (aa) Attilio Francisco Xavier Fontana, Luiz Fernando Furlan, Osório Henrique Furlan, Lupércio Torres, Marcus França Torres e Sérgio Miguel Gaeta.

2) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA: — Investidos nos seus cargos e sob a Presidência do Sr. Attilio Francisco Xavier Fontana, os senhores Conselheiros, procederam a eleição dos membros da Diretoria, obtendo-se o seguinte resultado: — Foram reeleitos os Senhores José Urbano Junqueira de Andrade, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG. nº 2.655.619 e CIC nº 027.315.768-04, residente e domiciliado na Fazenda São José da Barra - São José do Rio Pardo-SP., para ocupar na presente gestão, o cargo de Diretor Superin-

tendente; Luiz Fernando Furlan, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade RG. nº 2.985.393 e CIC nº 019.489.978-00, residente e domiciliado na Praça Villaboin, nº 52 - Aptº 61 - São Paulo - SP. e Silvio França Torres, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade RG. nº 3.594.623 e CIC nº 033.361.238-87, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 250 - São Paulo - SP., e eleito o Sr. Álvaro Uchôa Cavalcanti, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade RG. nº 406.018 e CIC nº 668.606.018-68, residente e domiciliado na Praça Villaboin, nº 52 - Aptº 62 - São Paulo - SP., os quais deverão ser investidos nos cargos, mediante regular assinatura do Termo de Posse, a ser lavrado em Ata, sendo que o mandato dos membros se estenderá até à posse dos que vierem a ser eleitos na Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 1981.

Nada mais, foi encerrada a reunião, da qual, eu, Luiz Fernando Furlan - Secretário, lavrei a presente Ata.

Paragominas, 30 de abril de 1980.

(aa) Attilio Francisco Xavier Fontana, Luiz Fernando Furlan, Osório Henrique Furlan, Lupércio Torres, Marcus França Torres e Sérgio Miguel Gaeta.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

LUIZ FERNANDO FURLAN

— Secretário —

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24 de setembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1338-80, a 1ª via da presente Ata de Cia Melhoramentos da Ligação.

Belém, 24 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUSSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 7997 — Reg. nº 6433 — Dia 27.10.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1086 DE 24 DE OUTUBRO DE 1980

Concede a "Medalha de Bons Serviços" aos funcionários públicos estaduais que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição do Estado e pelo Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1962, e, CONSIDERANDO que é dever do Chefe do

Poder Executivo agradecer publicamente a servidores que demonstraram ao longo de sua vida devotamento, probidade, zelo e amor à causa pública;

CONSIDERANDO que esse gesto de público agradecimento aos méritos de servidores públicos, no exercício do seu munus, constitui, em sua essência não apenas o merecido prêmio por tudo o quanto já realizaram, mas acima de tudo um estímulo pelo que ainda são capazes de fazer pela causa pública estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços" nos termos da letra A, parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto nº 4169, de 07 de maio de 1963, aos funcionários públicos estaduais, com mais de dez (10) anos de serviço, a seguir relacionados:

Secretaria de Estado de Administração:

NATALINO NOGUEIRA FILHO

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

VICENTE FERRER ANTELO SANTOS

HADAREZER DANTAS DA CRUZ

Secretaria de Estado de Agricultura:

JOSÉ CARLOS CAMPOS RICE

IZABEL DE OLIVEIRA CRUZ

Secretaria de Estado da Fazenda:

ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA

Secretaria de Estado de Educação:

CATARINA CÉLIA LOBO DA SILVA

MARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

RAFAEL DA SILVA BEZERRA NETO

Secretaria de Estado de Saúde Pública:

ESMERALDA NOGUEIRA DA SILVA

ANTONIO MENEZES SANTANA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1087 DE 24 DE OUTUBRO DE 1980

Concede a "Medalha de Bons Serviços" aos funcionários públicos estaduais que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição do Estado e pelo Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1963, e,

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo agradecer publicamente a servidores que demonstraram ao longo de sua vida devotamento, probidade, zelo e amor à causa pública;

CONSIDERANDO que esse gesto de público agradecimento aos méritos de servidores públicos, no exercício do seu munus, constitui, em sua essência, não apenas um merecido prêmio por tudo o quanto já realizaram, mas acima de tudo um estímulo pelo que ainda são capazes de fazer pela causa pública estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", nos termos da letra b, parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1963, aos funcionários públicos estaduais, com mais de vinte (20) anos de serviço, a seguir relacionados:

Secretaria de Estado de Administração:

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA

MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA

Secretaria de Estado de Agricultura:

RAIMUNDO ALVES DE MOURA

Secretaria de Estado da Fazenda:

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Secretaria de Estado de Educação:

BRITES MAGNO MONTEIRO

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

OTACÍLIO SANTANA DE LIMA MOTA

Secretaria de Estado de Saúde Pública

LUIZ PRAXEDE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO nº 1088 DE 24 DE OUTUBRO DE 1980

Concede a "Medalha de Bons Serviços" aos funcionários públicos estaduais que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição do Estado e pelo Decreto nº 4169, de 07 de maio de 1963, e,

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo agradecer publicamente a servidores que demonstraram ao longo de sua vida devotamento, probidade, zelo e amor à causa pública;

CONSIDERANDO que esse gesto de público agradecimento aos méritos de servidores públicos, no exercício do seu munus, constitui, em sua essência, não apenas o merecido prêmio por tudo quanto já realizaram, mas acima de tudo um estímulo pelo que ainda são capazes de fazer pela causa pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", nos termos da letra "c", parágrafo 1º, artigo 1º, do Decreto nº 4169, de 07 de maio de 1963, aos funcionários públicos estaduais, com mais de trinta (30) anos de serviços, a seguir relacionados:

Secretaria de Estado de Agricultura:

JOAQUIM CORRÊA DA COSTA

Secretaria de Estado da Fazenda:

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO

Secretaria de Estado de Educação:

LÚCIA GOMES

MARIA GUERREIRO.

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

GRACIANO MARQUES SIQUEIRA

FRANCISCO DO SOCORRO SÁ

Secretaria de Estado de Saúde Pública:

ALENE SEBASTIANA ARAÚJO FERREIRA

RAIMUNDA CAMPO-VERDE DE CERDEIRA

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

ACORDÃO Nº 6.496

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Adva. Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva

Paciente: Manoel Clementino Teixeira

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Havendo possibilidade de existência de crime, é inviável o habeas-corpus para o trancamento do inquérito policial.

Vistos, etc...

ISTO POSTO:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, contra os votos dos Des. Presidente OSWALDO POJUCAN TAVARES, MANOEL CACELLA ALVES, RICARDO BORGES FILHO e EDGAR LASSANCE CUNHA que a concediam para sobrestar o inquérito até decisão da Justiça no Cível.

Custas da lei.

Belém, 22 de setembro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 21 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

2ª CAMARA PENAL

ACORDÃO Nº 6.497

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Francisco de Assis Ramos (Dr. Milton Chagas)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Prisão por suspeita de homicídio. Situação que não se enquadra nas hipóteses constitucionais de restrição à liberdade de ir e vir. Ordem liberatória concedida. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara do Ven. T.J. do Estado em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões, em Belém, do Pará, aos 02 de outubro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 21 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

2ª CAMARA CRIMINAL ISOLADA

ACORDÃO Nº 6.498

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Luiz Gonzaga Rodrigues da Silva (Dr. Wladimir de Souza Pauxis).

Relator: Des. Nelson Amorim

Recurso ex-officio de habeas-corpus. Havendo crime, pelo menos em tese, legal é o prévio fichamento "ex-vi" do art. 6º, VIII do C.P.P. e Súmula 568 do STF. Silenciando a autoridade coatora quanto à sua intenção de prender o paciente, o habeas-corpus se impõe. Recurso provido, em parte para cassar a ordem quanto ao fichamento.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento, em parte, ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fichamento.

Belém, 09 de outubro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. NELSON AMORIM — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 21 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

TRIBUNAL PLENO

ACORDÃO Nº 6499

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Marize Sueli Manito Lima, Telefonista do Tribunal de Justiça do Estado.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do TJE.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pela requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 10 anos e 20 dias de serviço público, até 17.09.1980.

Belém, 15 de outubro de 1980.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 22 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

ACORDÃO Nº 6500
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Miguel Teles da Conceição, Agente Operacional PJ-NM-SG-503 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
 Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pelo requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço público, até 26.08.1980.

Belém, Pa., 01 de outubro de 1980.

Desa. **LYDIA DIAS FERNANDES**

Presidenta

Secretaria do TJE — Belém, 22 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

ACORDÃO Nº 6.501
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 Agravante: Freitas & Cia. Ltda. (Dr. F. Nunes Salgado)
 Agravado: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Dr. Miguel Brasil Cunha).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA: Contados da intimação da conta, é de dez (10) dias o prazo para o preparo dos autos; a fim de subirem para o Tribunal "ad quem". O não cumprimento do dispositivo legal, acarreta em deserção, declarada pelo Juiz do feito. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento interposto, para manter o despacho agravado. Turma Julgadora — Desembargadores Ossiam Almeida — Almir Pereira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 19 de setembro de 1980.

a) Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES** — Presidente

a) Des. **CALISTRATO MATTOS** — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 21 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

ACORDÃO Nº 6.502
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido: Florentino Silva Lisboa Filho e Francisco Pereira de Araújo (Dr. Roberto de Carvalho).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Habeas-corpus. Custódia para averiguações - constrangimento ilegal - decisão correta - recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes, da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal, à unanimidade de votos, negar provimento em parte ao recurso, para reformar a sentença na parte que isentou os pacientes do fichamento criminal.

Belém, 10 de outubro de 1980.

a) Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES** — Presidente

a) Des. **ALMIR DA LIMA PEREIRA** — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 21 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

3ª CAMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 6.503
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: Raimundo Nonato Marques Calado (Dr. José Fernandes Chaves).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Habeas-corpus. Prisão por suspeita - coação caracterizada - decisão correta - recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª Câmara Criminal, à unanimidade de votos negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 10 de outubro de 1980.

a.a) Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES** — Presidente

Des. **ALMIR DE LIMA PEREIRA** — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 22 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

ACORDÃO Nº 6.504
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
 Apelante: A Justiça Pública, pela Assistência de Acusação (Dr. Raphael Lucas Filho).
 Apelado: Euwaldo Nazaré da Câmara Silveira (Dr. Herberto Nunes)

Relator: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA: Não sendo convincentes as provas produzidas nos autos, para a condenação, deve o acusado ser absolvido na forma do art. 386, VI do Código de Processo Penal. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma julgadora — Desembargadores OSSIAM ALMEIDA, ALMIR PEREIRA e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 10 de outubro de 1980.

a) Des. **OSWALDO POJUCAN TAVARES** — Presidente

a) Des. **CALISTRATO ALVES DE MATTOS** — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 22 de outubro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

ACORDÃO Nº 6.505
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Edivaldo Monteiro Pinheiro (Dr. Possidônio da Costa Neto).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-corpus preventivo - sendo a precaução a tônica para o deferimento do writ, em sua forma preventiva, o salvo conduto concedido para resguardar a liberdade de locomoção deverá, também, obstar a identificação criminal quando inexistir inquérito policial. Recurso provido em parte.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício para, dando-lhe provimento, em parte, estender os efeitos do Salvo Conduto concedido ao paciente Edivaldo Monteiro Pinheiro para obstaculizar a identificação criminal do mesmo em face da inexistência de inquérito policial.

Custas na forma da lei.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.
Belém, 14 de outubro de 1980.
a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

a) Des. RICARDO BORGES FILHO — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 22 de outubro de 1980.
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2969)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PREVEDORIA E RESÍDUOS
8º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de direito da 3ª Vara Cível
(T. nº 7998, Reg. nº 6436 - Dias: 27/10-10/11/80)

Edital de Praça

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia dez (10) de novembro do corrente ano, às 11,00 horas, na porta deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni s/n, irá à hasta pública o bem penhorado no processo de execução movido por JOSÉ LOURENÇO & CIA. contra SEVERINO SOARES RAMOS, constante de: CASA EM ALVENARIA, coletada sob o número 1.305, sito à Avenida Boulevard Dr. Freitas, no perímetro compreendido entre as Avenidas Marques de Herval e Pedro Miranda, nesta cidade, edificada em terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Belém ou de quem de direito, medindo aproximadamente o terreno 6,00 ms. de frente por fundos competente, confinando de ambos os lados, com quem de direito. Apresentando as seguintes características: - construção de um (1) pavimento, residencial, alvenaria, cobertas com telhas tipo barro comum, servida de porta e janela de frente, com sala, corredor circulação, dois (2) quartos, cozinha e sanitário, pisos tacos e cimento, parte assoalhada, toda forrada, - no estado, que avalio em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se o referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá a leilão público, a ser realizado no próximo dia vinte (20) de novembro, às 11,00 horas no mesmo local da praça. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação do executado caso não seja encontrado por intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 14 dias de outubro de 1980. Eu (llegível), escrevente juramentado respondendo pelo expediente do cartório, datilografei e subscrevo.

ESTADO DO PARA Comarca de Conceição do Araguaia

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)

O DOUTOR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este fica citado Antônio Ferreira Lima para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 30 dias da data da primeira publicação, vir contestar ou alegar o que for a bem de seu direito na Ação de Divórcio, que contra o mesmo foi proposta por Carmina Alves Lima em que requer a concessão do divórcio, a reaquisição do seu nome de solteira, bem como seja cientificado o Suplicado de que, se possuir bens, deve dá-los à partilha, ou partilhá-los amigavelmente com a Suplicante; tudo fundamentado nos artigos 24, 34, 35, 36 e 40 da Lei de Divórcio. Fica o citado advertido, de que, na forma do art. 285 do Cód. de Proc. Civ., não sendo contestados os fatos articulados pela Suplicante quanto a direitos disponíveis, no prazo legal, os mesmos se presumirão aceitos pelo Suplicado, ora citado. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos respectivos: "A.R. Cite-se na forma requerida, com o prazo de 30 dias, na forma da lei. Cumpra-se. Concelção do Araguaia, 13/10/80. (as) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva". Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, ignorância alegar, expediu-se o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta. Eu, Antônia Pereira Neres, Escrivã, o fiz datilografar e subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz de Direito
(T. nº 7996. Reg. nº 6429. Dia: 27/10/80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Faro, Comarca de Oriximiná, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) - ser titulado em Direito;
- b) - ser o candidato brasileiro;
- c) - folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- d) - gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Estado de Saúde;
- e) - estar quite com o Serviço Militar;
- f) - Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 23 de outubro de 1980.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2969)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Isoladas foi designado o dia 30 de novembro para julgamento dos seguintes feitos.

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE PARAGOMINAS

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentenciada: COBRAICE - Companhia Brasileira de Indústria e Comércio (Dr. Joaquim Ruiz de Gambôa Neto)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ

Apte.: Antonio Barros Tocantins (Dr. Ruy Barbosa de Melo)

Apda.: Idarica Maranhão Rodrigues (Dr. Raymundo Olavo Araújo)

Relator: Desembargador Manoel de Christó Alves Filho

IDEM, IDEM DA CAPITAL

Apte.: Armelinda Guedes Corrêa (Dr. Antonio Monteiro de Medeiros)

Apdo.: Francisco Ramos da Costa (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Desembargador Manoel de Christó Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 23 de outubro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2969)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP. VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1